



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE BALNEARIO CAMBORIU  
Requerimento de Protocolo

10/12/2018 14:13:36

Página 1

rduarte

Processo nº. 2018042592

Digitos p/ consulta na Internet: 8V6V

Assunto Assunto Geral  
Data de Abertura 10/12/2018 14:13  
Existe Documento Físico? Sim

Identificação do Requerente

Nome do Requerente GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOCAO DE BALNEARIO CAMBORIU  
CPF/CNPJ 10.254.466/0001-77  
Código Único 154932

Dados de Endereço

Logradouro RUA 916, 0, ESQUINA C/ 4 AV  
Bairro CENTRO  
CEP 88330-570  
Município BALNEARIO CAMBORIU  
UF SC

Dados de Contato

E-Mail  
Telefone

Observações

APROVAÇÃO DE MINUTA

TC 004/2018 - FMDCA - TC 005/2018 - PMBC

\_\_\_\_\_  
Data

GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOCAO DE BALNEARIO CAM

Atividades do Processo

Passo 1: Entrada de Processo	Passo 2: Setor - Encaminhar	Passo 3: Setor - Tarefa
Passo 4: Setor - Tarefa2	Passo 5: Setor - Tarefa3	Passo 6: Setor - Tarefa4
Passo 7: Setor - Tarefa5	Passo 8: Setor - Tarefa6	Passo 9: Setor - Tarefa7
Passo 10: Setor - Tarefa8	Passo 11: Setor - Tarefa9	Passo 12: Setor - Tarefa10
Passo 13: Arquivar	Passo 14: Setor - Finalizar	Passo 15: Fim



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

**1 - DADOS DA MINUTA**

Número do Termo – TC 004/2018 – FMDCA / TC 005/2018 - PMBC	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
1.1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMDCA	
1.2 - Gestor da Parceria ELIANE AP. FERRAZ DOS SANTOS DE AQUINO	1.3 - Data: 06/12/2018
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:  Execução de dois cursos de preparação a postulantes à Adoção, de modo a atender 40 pessoas (20 em cada grupo), bem como executar 300 atendimentos (individuais e /ou familiares) a 80 pessoas envolvidas do processo pré, durante e pós-adoção. Além de 11 encontros do grupão de modo a atender 250 pessoas e realizar dois eventos sobre a adoção no ano.	
1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA   Eliane Ap. Ferraz dos Santos GESTORA DE PARCERIA - FMDCA Decreto: 8.643/2017	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO   Anna Christina Barichello Secretária de Desenv. e Inclusão Social Matrícula 35.480

**2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	2.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
2.3 - Observações:	
2.4 - Assinaturas	





FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

4.3 - Assinaturas

CHECK LIST

**QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR EDITAL DE CHAMAMENTO:**

- 1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- 2) Minuta do EDITAL DE CHAMAMENTO, contendo como anexo: a minuta do termo de colaboração e planos de trabalho preenchidos.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do edital de chamamento em sítio oficial na internet. Após 30 dias a comissão de seleção irá providenciar o processo de seleção para escolha da Organização da sociedade civil. Após a seleção, a OSC vencedora será convocada para entregar documentos, que serão analisados pela Comissão de Seleção, e se não estiver em situação de impedimento ou vedação, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico e se este for favorável, poderá assinar o termo de colaboração.

**QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO:**

- 1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- 2) Justificativa assinada da INEXIGIBILIDADE ou da DISPENSA, nos moldes do arts. 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014;
- 3) Minuta do termo de colaboração e plano de trabalho preenchidos;
- 4) Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após todas as aprovações necessárias, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico. Se este for favorável, deverá publicar o extrato da inexigibilidade e aguardar 5 dias. Se não houver recurso, ou se, houver este, for indeferido, a OSC poderá assinar o termo de colaboração. Após assinatura do termo, será necessário publicar o extrato do termo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

**QUANDO O INSTRUMENTO DE PARCERIA FOR ACORDO DE COOPERAÇÃO:**

- 1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- 2) Minuta do acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
- 3) Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o acordo de cooperação. Após assinatura do acordo, será necessário publicar o extrato do acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

Formulários, minutas podem ser encontrados no site abaixo.

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/controladoria/23/>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA

---

**MINUTA DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO  
DA SOCIEDADE CIVIL**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 004/2018 – FMDCA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO  
SOCIAL, E O GRUPO DE ESTUDOS E  
APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela senhora Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF [REDACTED], e o **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.254.466/0001-77, com sede na Rua 1950, nº 1901, Bairro Centro, em Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela senhora Cláudia Marisa da Encarnação de Negreiros, Presidente da entidade, inscrito no CPF [REDACTED], resolvem ajustar e celebrar, na data de 04/12/2018, o **1º TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA

---

13.019, de 31 de julho de 2014, consoante ao processo administrativo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração 009/20189, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019;
- b) aditivo de R\$ 410.590,20 a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial do Município, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA

---

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 04 de Dezembro de 2018.

---

Assinatura Representante da OSC

---

Assinatura Responsável pelo Órgão Repassador

---

Assinatura Gestor de Parceria



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA



## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 004/2018

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 004/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento do Projeto Passos de Anjo com curso de preparação para Postulantes à adoção e atendimentos no pós-adoção de crianças, adolescentes e seus familiares, prorrogando-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar no período de 02/01/19 a 31/12/2019, bem como, aditamento de R\$ 410.590,20 a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

O referido Aditivo do Termo de Colaboração estará disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/>

Balneário Camboriú (SC), 04 de dezembro de 2018.

**Anna Christine Barichello**  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



OFÍCIO N°214/CMDCA/2018

Balneário Camboriú, 21 de Novembro de 2018.

Exma. Sra.

**ANNA CHRISTINA BARICHELLO**

MD. Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social e Gestora do FMDCA

Nesta

Excelentíssima Secretária,

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, vem por meio deste ENCAMINHAR documentação do **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO ANJOS DA VIDA** para aditamento do Projeto Passos de Anjos, por mais 12 (doze) meses, do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA N° 004/2018**.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**DOUGLAS AGUIRRE**

*Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*



CEJA – Comissão Estadual Judiciária de Adoção  
ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção  
CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente  
ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



**Ofício nº. 34/2018.**

Balneário Camboriú, 19 de novembro de 2018

Ilma Sr<sup>a</sup>

Anna Christina Barrichello

D.D. Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social e gestora do FMIA da Prefeitura de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú-SC

Prezada Senhora

Vimos por meio deste solicitar para a Gestora do Fundo Senhora Anna Christina Barrichello a prorrogação da parceria entre o Fundo/Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e o Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Tal solicitação vem em decorrência da decisão do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em concordância do governo municipal em aditivar os projetos 2018 para 2019.

Sendo o que tínhamos para o momento e nos colocando a inteira disposição para dirimir dúvidas, nos despedimos com as mais cordiais saudações.:

Atenciosamente

Claudia Marisa da Encarnação de Negreiros.

Presidente

Rua 1950, nº 461 entre 3º e 4º Av.

Fone: 47-32482598 ou 3363-4590

E-mail: grupoadocaoanjosdavid@hotmai.com



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



## CERTIFICADO DE REGISTRO E QUALIFICAÇÃO

Certificamos que o **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO ANJOS DA VIDA**, CNPJ N°10.254.466/0001-77, com sede neste município, na Rua 1950, n°901, Bairro Centro, está **REGISTRADA** e **QUALIFICADA** junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, sob o N°023, com vigência até Julho de 2020.

*Balneário Camboriú, 21 de Novembro de 2018.*

**DOUGLAS AGUIRRE**  
Presidente do CMDCA/BC





**(MODELO)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome do **Grupo de Estudos e Apoio à Adoção**

**Anjos da Vida**, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

NOME COMPLETO	CPF	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO RESIDENCIAL
CLAUDIA MARISA DA ENCARNAÇÃO DE NEGREIROS	6 [REDACTED] 6 [REDACTED]	[REDACTED]	Rua [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Fone: 999096681
CESAR ANTÔNIO TIRLONI JUNIOR,	[REDACTED] 28	[REDACTED] 2 SSP-SC	Rua [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Fone: [REDACTED]
CASSIANA ROSA SPINELLI,	[REDACTED] 27	[REDACTED] SSP-SC	[REDACTED] [REDACTED] CEP: [REDACTED] Fone: [REDACTED]
WALTER BARBOZA	[REDACTED] 91	[REDACTED] SC	[REDACTED] Centro – Balneário [REDACTED] 100; Fone: [REDACTED]
LIAS MENACHO	[REDACTED] 49	[REDACTED] SSP-SC	[REDACTED] [REDACTED] Nações – Balneário Camboriú,



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



			CEP 88.330-160; Fone: [REDACTED]
Volnei Alves	6 [REDACTED] 87	3 [REDACTED] SSP_SC	Rua [REDACTED] [REDACTED] Camboriú-SC. CEP [REDACTED] Fone: [REDACTED]
HÉLIO GANÇALVES	2 [REDACTED] 91	[REDACTED] SSP-SC	Rua [REDACTED] [REDACTED] SC. CEP [REDACTED] Fone: [REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED] 31	9 [REDACTED] SSP-SC	[REDACTED] apto 203, bairro Centro – Balneário Camboriú/SC- CEP [REDACTED] Fone: [REDACTED]

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público municipal, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú - SC, 19 de novembro de 2018.

Claudia Marisa da Encarnação de Negreiros

Presidente

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



**(MODELO)**

**ANEXO I**

## **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que o **Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida** está ciente e concorda com as disposições previstas para o aditivo do projeto Passos de Anjos aprovado no Edital de Chamamento Público nº 002/2017, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o aditamento.

Balneário Camboriú, 19 de novembro de 2018.

---

Claudia Marisa da Encarnação de Negreiros

Presidente



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



**(MODELO)**

**ANEXO II**

## **DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que o **Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida** dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, se necessário, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Balneário Camboriú-SC, 19 de novembro de 2018.

---

Claudia Marisa da Encarnação de Negreiros

Presidente

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



**(MODELO)**

**ANEXO VI**

## **DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que o Grupo de estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Balneário Camboriú - SC, 19 de novembro de 2018.

---

Claudia Marisa da Encarnação de Negreiros

Presidente

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOCAO DE BALNEARIO CAMBORIU- ANJOS DA VIDA**  
**CNPJ: 10.254.466/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:50:32 do dia 10/10/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/04/2019.

Código de controle da certidão: **EDAB.AB58.4440.6DEF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOCAO DE BALNEARIO CAMBORIU- ANJOS DA VIDA**  
CNPJ/CPF: **10.254.466/0001-77**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

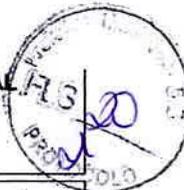
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140111077562
Data de emissão:	19/11/2018 21:51:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	18/01/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Requerente: GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOCAO DE BALNEARIO CAMBORIU

Data: 19/11/2018  
Código: 154932

### Identificação do Contribuinte

**Nome:** GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOCAO DE BALNEARIO CAMBORIU **Código:** 154932

**Endereço:** RUA 916, 0 - ESQUINA C/ 4 AV - CENTRO

**Município:** BALNEARIO CAMBORIU **CEP:** 88330-570

**CNPJ/CPF:** 10.254.466/0001-77 **UF:** SC

### Finalidade da Certidão

**Finalidade:**  
Averbação

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 19 de novembro de 2018.

Código de Controle da Certidão: **201866386**

Esta certidão terá Validade pelo periodo de 90 dias

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10254466/0001-77  
**Razão Social:** GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOCAO DE BAL  
**Endereço:** R 916 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2018 a 14/12/2018

**Certificação Número:** 2018111500124735954508

Informação obtida em 20/11/2018, às 21:54:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**Nome: GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOCAO DE BALNEARIO CAMBORIU-  
ANJOS DA VIDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.254.466/0001-77

Certidão nº: 162640188/2018

Expedição: 20/11/2018, às 10:58:33

Validade: 18/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOCAO DE BALNEARIO  
C A M B O R I U - A N J O S D A V I D A**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ  
sob o nº **10.254.466/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de  
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS 23  
PROT. 10



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
Secretaria da Saúde e Saneamento  
Divisão de Vigilância Sanitária

# ALVARÁ SANITÁRIO

Nº8767

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

INSTITUTO DE PSICOLOGIA SENTIR

Denominação Comercial - Nome Fantasia

INSTITUTO SENTIR

CNPJ/CPF

03.862.442/0001-35

Endereço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça)

RUA 1950

Nº

901

Bairro:

CENTRO

Município/Estado

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/ SC

Atividade:

CLÍNICA DE PSICOLOGIA

O estabelecimento supra citado está autorizado a funcionar, conforme a Lei Estadual nº6.320 de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos / Lei Municipal nº1.303 de 16 de dezembro de 1993.

VÁLIDO ATÉ

**###31/03/2019###**

Concedido por:

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Rua 1.500, nº 1.100 – Centro, Balneário Camboriú-SC - Fone/fax (47) 3261-6200 – Email:vsanitaria@balneariocamboriu.sc.gov.br

Autoridade de Saúde

Rodério Antônio Galloni  
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE  
INTERESSE DA SAÚDE  
PORTARIA 245/11/2017

OBSERVAÇÕES:

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

RECEBIDO EM: \_\_\_\_\_

Vistoriado: \_\_\_\_\_

Nome Assinatura: \_\_\_\_\_



**ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO ANJOS DA VIDA/SC, 04 DE OUTUBRO DE 2018. MANDATO 2018/2020**

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (04/10/2018) na sede do Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida, sito a Rua 1950, n.901 Centro – Balneário Camboriú realizou-se Assembleia ordinária para recomposição de diretoria, presidida pelo advogado Joel Eyroff, verificado os preceitos legais estatutários constantes dos artigos 55 a 60, o presidente da sessão deu início a reunião, com a seguinte pauta: **1) RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO 2018/2020**. A presente assembleia foi convocada tendo em vista a carta de renúncia do senhor ex-presidente Genivaldo Goes. Desta forma necessária a imediata recomposição da diretoria de acordo com os ditames do estatuto, sendo chamado a assumir a presidência o vice-presidente senhor César Antônio Tirloni Junior qual abdicou o cargo solicitando sua permanência no cargo de vice-presidente. Ato seguinte foi convocada a secretária Cláudia Marisa da Encarnação Negreiros para assumir a presidência a qual aceitou o cargo. Diante da aceitação para o cargo de presidente por parte da senhora Cláudia Marisa da Encarnação Negreiros, convocou-se o suplente da diretoria para assumir o cargo de secretário – o qual aceitou. Tendo em vista que o suplente assumiu cargo na diretoria para continuidade do mandato 2018/2020 (04/10/2018 a 08/03/2020), acaso neste período ocorra nova vacância de cargos, os mesmos serão preenchidos por eleição suplementar, convocada assembleia nos termos do estatuto social (requisitos de assembleia geral eleitoral). Por aclamação foram empossados os senhores e senhoras para os cargos que seguem - para compor a Diretoria: **PRESIDENTE: CLAUDIA MARISA DA ENCARNACÃO DE NEGREIROS**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade número [REDACTED] e inscrito no CPF sob o número [REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED], Edifício Praia de [REDACTED] – Balneário Camboriú, CEP 88330-245; **VICE-PRESIDENTE: CESAR ANTÔNIO TIRLONI JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade número 3.371.392 e inscrito no CPF sob o número [REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED] - bairro Centro – Balneário Camboriú, CEP: 88.330-000; **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: CASSIANA ROSA SPINELLI**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portador da cédula de identidade número 1.111.887.641 e inscrito no CPF sob o número [REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED], apto [REDACTED] Bairro Centro – Balneário Camboriú, CEP 88.330-407; **SECRETÁRIO: WALTER BARBOZA**, brasileiro, separado, aposentado, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], apto [REDACTED] - bairro Centro – Balneário Camboriú/SC- CEP 88.339-100; **CONSELHO FISCAL: HÉLIO GANÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade número 1.241.069-7 e inscrito no CPF sob o número [REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED], bairro Centro, Balneário Camboriú, CEP [REDACTED]; **CONSELHO FISCAL: WOLNEI ALVES**, brasileiro, união estável, pintor automotivo, portador da cédula de identidade número [REDACTED]: inscrito no CPF sob o número 693.390.669-87, residente e domiciliado a rua Uganda nº. 546, Bairro das Nações – Balneário Camboriú, CEP 88.330-160; **CONSELHO FISCAL: LIAS MENACHO** brasileira, solteira, do lar, portador da cédula de identidade número 4.375.889-4 e inscrito no CPF sob o número [REDACTED], residente e domiciliado a rua Peru nº [REDACTED] das Nações – Balneário Camboriú, CEP 88.330-160; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: JOCÉLIA APARECIDA ALVES**; brasileira, casada, vendedora, inscrita no CPF nº [REDACTED] 1 e RG nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], bairro Centro – Balneário Camboriú/SC- CEP 88.330-000. Após aclamação pelos presentes foram empossados nos respectivos cargos para o mandato 2018/2020. Nada mais, a senhora presidente empossada agradeceu a presença de todos convocando para a assinatura da lista de presenças,



sendo a ata lavrada por mim, **Walter Barbosa**, secretária, que assino com o presidente, restando a mesma devidamente aprovada.

Balneário Camboriú/SC, 04 de Outubro de 2018.



**DIRETORIA - 04/10/2018 a 08/03/2020**

**CLAUDIA MARISA DA ENCARNAÇÃO DE NEGREIROS**  
Presidente

**CESAR ANTÔNIO TIRLONI JUNIOR**  
Vice-Presidente

**CASSIANA ROSA SPINELLI**  
Diretora Administrativa e Financeira

**WALTER BARBOZA**  
Secretário

**CONSELHO FISCAL - 04/10/2018 a 08/03/2020**

**HÉLIO GANÇALVES**  
Conselho Fiscal

**WOLNEI ALVES**  
Conselho Fiscal

**LIAS MENACHO**  
Conselho Fiscal

**JOCÉLIA APARECIDA ALVES**  
Suplente - Conselho Fiscal

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das  
Kaira Cristina da Silva - Oficial Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -  
rcivil.bc@gmail.com

**5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 004877 Data: 16/10/2018 Livro: 0007 Folha: 153  
Registro: 007746 Data: 26/11/2018 Livro: A-044 Folha: 084

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA. 04.10.2018

Apresentante: JOEL EYROFF

Emolumentos Averbação Isento. Selo Isento



Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FGO99003-QM01  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 26 de novembro de 2018



**GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
"ANJOS DA VIDA"**

Fundada em 03 de Março de 2008

(Registro 3204 – Livro A 15 folha 92, 15/07/2008 Registro de títulos e documentos e pessoas jurídicas da comarca de Balneário Camboriú).

CNPJ: 10.254.466/0001-77

**ESTATUTO SOCIAL**

**PREAMBULO**

**GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ "ANJOS DA VIDA"**, fica constituída uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede provisória na rua 1950, N°901, centro Balneário Camboriú – SC, convoca nos termos do Estatuto, pela unanimidade dos presentes conforme lista de presença em livro próprio, deliberou aprovar a **1ª reforma estatutária**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente Estatuto se fundamenta nos princípios do regime democrático, do estado de direito, da livre iniciativa e na declaração universal do direito do homem, regula as atividades do **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO ANJOS DA VIDA** e seu cumprimento será obrigatório para todos os seus dirigentes, associados e afins, aos termos, regras e normas constantes no Estatuto e a obediência a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações pertinentes a espécie.

**CAPÍTULO I**

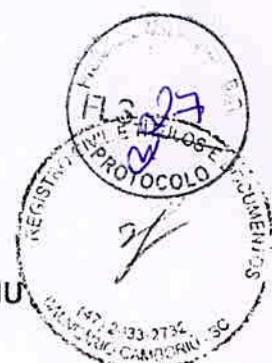
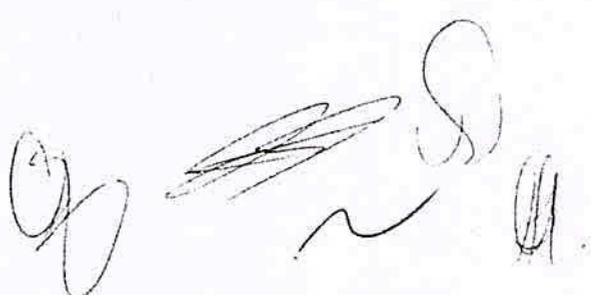
**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO, DURAÇÃO.**

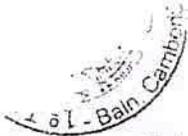
**Art. 1º** É constituído o **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO ANJOS DA VIDA** – possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, sendo detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, política e disciplinar, de caráter social, educacional, cultural, de defesa dos direitos humanos e do desenvolvimento humano sustentável, com personalidade jurídica de direito privado, regendo-se pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pelas leis que lhe forem aplicáveis<sup>1</sup>.

**Parágrafo Único:** O **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO ANJOS DA VIDA**, poderá adotar perante a sociedade e os meios de comunicação em geral à denominação simplificada de **"ANJOS DA VIDA"**<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> De acordo com artigo 53 do Código Civil

<sup>2</sup> De acordo com artigo 54, I do Código Civil





**Art. 2º** O **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO ANJOS DA VIDA** tem sede<sup>3</sup> e foro provisório no Município e Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, estando localizada na Rua: [REDACTED] - Bairro: [REDACTED], Balneário Camboriú, CEP 88330-467, com ação em todo o território nacional e/ou internacional.

**Art. 3º** A duração do **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO ANJOS DA VIDA** será por prazo indeterminado.

## CAPITULO II DOS PRINCÍPOS E OBJETIVOS SOCIAIS.

**Art. 4º** O **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO ANJOS DA VIDA**, em sua atuação, observará os seguintes princípios norteadores:

- I – compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, transparência e gestão democrática;
- II – respeito aos direitos humanos;
- III – a observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade, impessoalidade e eficiência;
- IV – repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza;
- V – prioridade absoluta às políticas públicas para crianças e adolescentes;

**Art. 5º** O **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO ANJOS DA VIDA** promoverá a mobilização de recursos humanos e a captação de recursos financeiros para a consecução de atividades e projetos nas áreas de sua atuação, para alcançar esta missão, especifica os seguintes objetivos sociais, a:

I - Promover estudos e pesquisas, além de outras ações para a conscientização da comunidade, visando a compreensão e implementação dos princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, nos seus eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

II - Promover as ações necessárias à orientação, estímulo, acompanhamento e diagnóstico das famílias pretendentes à adoção, àquelas que já adotaram, bem como, as famílias que receberam seus filhos egressos de programas de abrigamento.

<sup>3</sup> De acordo com artigo 54, I do Código Civil



III - promoção de políticas públicas nas áreas de cultura e assistência social, educação, saúde, lazer, recreação e esportiva, transversais a crianças e adolescentes e o conjunto comunitário

IV - promoção do voluntariado;

V - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica, psicológica, assistencial, pedagógica e médica gratuita de caráter suplementar;

VI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VII - estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, científicos, culturais e educacionais.

VIII - Representar seus associados em fóruns de debate e deliberações regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

IX - Defender os interesses de seus associados;

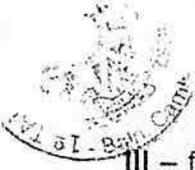
X - Demais ações relacionadas às crianças, adolescentes, jovens, adoção e assuntos correlatos.

**Art.6º** - Para cumprir seus objetivos, o **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO ANJOS DA VIDA** atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**§ 1º** - Para a consecução de seus objetivos sociais promoverá, entre outros:

I - o intercâmbio entre voluntários, instituições congêneres, nacionais e internacionais, estimulando a parceria, o diálogo e a solidariedade entre diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns, a fim de cumprir seus objetivos sociais;

II - o acompanhamento, fiscalização de aplicação de recursos e avaliação das políticas públicas implementadas pelos poderes constituídos nas esferas federal, estadual e municipal; bem como, sua integração em conselhos ou órgãos colegiados que tenham por objetivo a implantação de políticas públicas ou ações em áreas afins, podendo realizar ainda, estudos, inquéritos, pesquisas e outros trabalhos de investigação.



- III – formar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal e/ou privadas, seja no Brasil ou exterior com objetivo de, propiciar meios financeiros a fim de que possa manter em funcionamento todos os projetos em andamento ou em fase de implantação<sup>4</sup>
- IV – firmar convênios e parcerias com universidades, faculdades – nacionais e internacionais, - empresas privadas e públicas, possibilitando estágio nas mais diversas áreas;
- V – firmar convênios na prestação de serviços e implantação de projetos em áreas afins, junto a entidades de assistência mundial, ONU, Cruz Vermelha, UNESCO e demais órgãos afins;
- VI - firmar parcerias com ONG'S nacionais e internacionais a fim de promover intercâmbio de técnicos e ações conjuntas em projetos e firmar convênios e parcerias com associações e sindicatos em geral;
- VII – promover e executar ou participar de eventos relacionados com as áreas de atuação do **ANJOS DA VIDA**, tais como: festivais, concursos, palestras, simpósios, conferências, audiências públicas, festas, pedágios, campanhas sociais, bem como, realização de pesquisas em áreas relacionadas com os objetivos sociais;
- VIII – lutar pelo fortalecimento institucional e pela definição de políticas públicas e privadas que assegurem o acesso e o exercício dos Direitos e Garantias Fundamentais, dos Direitos Sociais e Políticos, estabelecidos constitucionalmente;
- IX – denunciar após as irregularidades constantes, aos órgãos competentes para as medidas cabíveis;
- X – editar informativos, livros, jornais, cd's, documentários, sobre temas, em sua abrangência, bem como dar publicidade sobre os trabalhos desenvolvidos;
- XI - promover ação popular (medidas judiciais) cabíveis contra pessoas físicas e jurídicas ou quaisquer órgãos público agressor ao meio ambiente, a cultura, educação, ao idoso, correlatos a crianças e adolescentes;
- XII – representar seus associados judicial e extrajudicialmente utilizando-se dos institutos processuais constitucionalmente assegurados, inclusive mandado de segurança coletivo, independente de convocação de assembleia geral;
- XIII – captar recursos para serem aplicados na implantação de projetos que visem os objetivos do presente estatuto e fiscalizar / proteger todas as ações desenvolvidas pelo **ANJOS DA VIDA**

<sup>4</sup> De acordo com Lei 13.019/2014



§ 2º - Para a realização de seus objetivos o **ANJOS DA VIDA** empregará os meios que lhe parecerem mais eficientes e adequados;

§ 3º - Todas as iniciativas ficam condicionadas as suas possibilidades econômico-financeiras;

§ 4º - Para o atendimento de seus objetivos, o **ANJOS DA VIDA** poderá contratar pessoas e serviços, firmar convênios, contratos, termos de cooperação e parcerias de qualquer natureza, nacionais e internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem a sua subordinação e nem arrisquem sua independência.

Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, orientação sexual, credo ou filiação político partidária;

### CAPÍTULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 8º - O **ANJOS DA VIDA** é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, nacional ou estrangeira que compartilham os objetivos e princípios do Instituto e aprovadas pela diretoria. São distribuídos nas seguintes categorias:

I - **Regulares:** são todas as pessoas naturais e jurídicas admitidos no quadro associativo;

II - **Colaboradores:** são pessoas naturais e jurídicas que, identificadas com os objetivos do **ANJOS DA VIDA** e que tenham prestado relevantes serviços comunitários, são convidadas para comporem o quadro associativo;

III - **Honorários:** São pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao **ANJOS DA VIDA** ou à comunidade em geral, indicados pela Diretoria e reconhecidos pela Assembleia Geral.

§ 1º. Mediante proposta fundamentada da diretoria e com a aprovação da Assembleia Geral, poderão ser criadas outras categorias de associados.

§ 2º. Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações do **ANJOS DA VIDA**, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

§ 3º - A qualidade de associado é intransferível.

§ 4º - As pessoas jurídicas deverão credenciar uma pessoa física como seu representante perante o **ANJOS DA VIDA**.



#### CAPITULO IV DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO E DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS<sup>5</sup>.

**Art. 9º** Para serem admitidos nas categorias de Associados, Regulares ou Colaboradores do **ANJOS DA VIDA**, os interessados deverão:

- I - ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- II – ser apresentado por um associado da entidade em pleno exercício dos seus direitos sociais;
- III – preencher ficha de solicitação de filiação á Diretoria e inscrever seus representantes, mediante apresentação de instrumento específico na hipótese de pessoa jurídica, declarando sua intenção de comprometer-se com o Estatuto e atuar conforme os princípios nele definidos;
- IV – ter sua proposta de admissão aceita pela Diretoria;
- V – satisfazer as exigências da Secretaria e da Tesouraria, assumindo o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Art. 10** As propostas de admissão serão aceitas ou recusadas a critério da Diretoria.

§ 1º A Diretoria não será obrigada a dar razões da aceitação ou recusa, somente emitindo parecer, na hipótese de admissão.

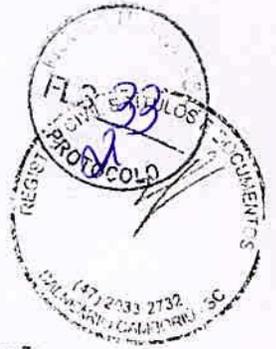
§ 2º O interessado proposto só adquire a condição de Associado Regular ou Colaborador quando satisfeitas as condições do artigo anterior.

§ 3º Aceita a proposta, se verificando que foram inexatas as informações prestadas, ela será anulada, sendo devolvida ao interessado a contribuição de inscrição, pela tesouraria.

§ 4º Para admissão dos associados honorários, a diretoria nomeará dois membros par sindicância e emissão de relatórios sobre a condição da prestação de relevantes serviços ao **ANJOS DA VIDA** e a comunidade em geral, esses através de projetos sociais que, se favorável, servirá de parecer, justificativa e indicação do interessado para compor o quadro associativo nessa categoria, cuja apreciação e reconhecimento pela assembléia geral se dará na primeira reunião ordinária subsequente ao ato de indicação.

§ 5º Aprovado, receberá número e categoria a que pertence.

<sup>5</sup> De acordo com artigo 54, II do Código Civil



## CAPITULO V DOS DIREITOS E DEVERES<sup>6</sup>

**Art. 11.** São direitos dos Associados Regulares, quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais, indicando matérias a serem apreciadas;
- III – votar na Assembleia Geral convocada para tratar de todos os assuntos especificados neste regimento;
- IV – indicar candidatos para exercer qualquer cargo do **ANJOS DA VIDA**;

**Art. 12.** São direitos dos Associados Colaboradores, quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – compor a Assembleia Geral;
- III – votar na Assembleia Geral convocada para tratar de todos os assuntos especificados neste regimento.

**Art. 13** – São direitos dos Associados Honorários:

- I – compor a Assembléia Geral,
- II – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 14** – A todos os associados, independentemente da categoria, são assegurados os seguintes direitos:

- I – assistirem e participarem, ainda que sem direito a voto, a toda e qualquer Assembleia e reunião, ressalvados os casos em que os assuntos forem reservados e, ou, estiverem em apreciação ou julgamento sobre a permanência ou eliminação de associados;
- II – serem eleitos ou convidados a ocuparem cargos em Comissões Técnicas ou Coordenadorias de ações e projetos;
- III – freqüentarem as sedes do **ANJOS DA VIDA** e utilizarem os respectivos serviços de forma regulamentar;

<sup>6</sup> De acordo com artigo 54. III do Código Civil

1.º Seminário



IV – participar de apresentações, festivais, cursos e congressos promovidos pelo Instituto;

V – recorrer por escrito, das decisões da diretoria ou de qualquer outro órgão do Instituto.

§ 1º – O exercício dos direitos depende da regularidade da situação a que pertençam os Associados, inclusive do pagamento das contribuições devidas.

§ 2º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e formas previsto em lei e no estatuto.

**Art. 15** - São deveres dos associados:

I – Conhecer e respeitar este Estatuto e demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração;

II – colaborar, efetivamente, para a consecução dos objetivos;

III – fornecer, quando solicitados, informações de interesse de cada meta, ação ou atividade;

IV – comparecer as sessões da Assembléia Geral, a eleição da Diretoria e agregarem-se as atividades e solenidades programadas pelo **ANJOS DA VIDA**;

V – zelar pela conservação e defesa do patrimônio do **ANJOS DA VIDA**, indenizando-a, a critério da Diretoria, pelos prejuízos que causar e, da mesma forma quanto aos interesses da Associação.

VI – comunicar a mudança e alteração de endereço da residência ou do domicílio; satisfazer tempestivamente a pagamento de contribuição, de acordo com a categoria de associado.

VII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do **ANJOS DA VIDA**, para que a Diretoria e/ou a assembléia geral tome providencias.

## CAPITULO VI DAS PENALIDADES, DEMISSÃO E EXCLUSÃO<sup>7</sup>.

**Art. 16.** Quando o associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do **ANJOS DA VIDA**, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

<sup>7</sup> De acordo com artigo 54. II do Código Civil



I – Advertência por escrito;

II – Suspensão de seus direitos por tempo determinado;

III – Exclusão do quadro de associados.

**Parágrafo Único:** Havendo justa causa o associado poderá, conforme a gravidade da conduta, sofrer as sanções acima descritas.

**Art. 17.** Considera-se justa causa<sup>6</sup>:

I – obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de associado;

II – a participação do associado em entidades ou atividades conflitantes com os interesses do **ANJOS DA VIDA**;

III – o desenvolvimento de atividades que venham a colidir com os objetivos estabelecidos no estatuto;

IV – utilização das informações obtidas em razão da condição de associado ou pela participação em projetos para fins pessoais ou em favor de outras instituições;

V - quebra do dever de sigilo com relação às informações e conhecimentos obtidos através das atividades desenvolvidas no **ANJOS DA VIDA**;

VI – o não cumprimento das decisões tomadas em assembleia geral ou pela diretoria;

VII – infração as normas do presente estatuto ou do regimento interno da entidade;

VIII – prática de condutas contrárias à moral, ética, usos e costumes e à lei, que possam macular, de alguma forma, a imagem e a boa reputação do **ANJOS DA VIDA**;

IX – qualquer outro motivo grave, segunda avaliação da diretoria;

X – difamar, caluniar ou injuriar o **ANJOS DA VIDA**, seus membros, associados ou objetivos;

XI – malversas ou dilapidar o patrimônio social;

<sup>6</sup> De acordo com artigo 57 e 58 do Código Civil



XII – abandonar do cargo do **ANJOS DA VIDA** assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a secretaria;



XIII – aceitar cargo ou função incompatível com o exercício do cargo no grupo;

**Art. 18.** Incumbirá a diretoria o enquadramento do associado em uma das hipóteses de justa causa bem como a aplicação das sanções indicadas neste estatuto.

**Art. 19.** A advertência por escrito poderá ser realizada pela diretoria, sob aprovação do conselho de administração, com aviso de recebimento informando o motivo.

**Art. 20.** As exclusões por ocorrência de quaisquer outros motivos graves, não contemplados neste estatuto, serão submetidos ao conselho administrativo, ainda cabendo recurso à assembleia geral.

**Art. 21.** O pedido de demissão do associado independe de justa causa ou motivação, e será dirigido ao conselho de administração, que não poderá negá-lo, apenas formaliza-lo na reunião ordinária mais próxima.

**Art. 22.** O associado que quiser licenciar-se poderá fazê-lo mediante solicitação, por escrito, a Diretoria, que deliberará a respeito.

**Art. 23.** Perde a qualidade de associado quem: solicitar demissão ou for excluído.

**Art. 24.** O associado que tenha sido excluído do quadro associativo, poderá reingressar, desde que se reabilite, à juízo da assembleia geral.

**Art. 25.** O associado excluído não poderá reclamar a restituição de quaisquer contribuições pagas ao instituto.

**Art. 26.** Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.<sup>9</sup>

**Parágrafo único:** Cabe ao regimento interno regulamentar os procedimentos de suspensão de direitos, demissão e exclusão, assegurado direito de defesa e recurso.

## CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS REGIMENTARES

**Art. 27.** Os órgãos administrativos poderão utilizar os documentos abaixo, para regular projetos, atividades, metas e procedimentos administrativos:

<sup>9</sup> De acordo com artigo 53, parágrafo único do Código Civil



– resoluções;

II – instruções normativas;

III – pareceres;

IV – relatórios;

V – cartas circulares;

VI – memorandos internos;

VII – requisições de mercadorias e serviços;

VIII – portarias.

§ 1º Os assuntos a serem tratados nos documentos serão regulamentados no regimento interno.

§ 2º Esses documentos são de uso exclusivo do **ANJOS DA VIDA**, sendo vedada sua divulgação externa, exceto se autorizado pela diretoria.

§ 3º Todos os documentos deverão ser numerados em ordem cronológica de protocolo, registrados em livro próprio.

**Art. 28** O **ANJOS DA VIDA** terá os seguintes livros:

I – livro de atas das reuniões das Assembleias Gerais;

II – livro de presenças das reuniões das Assembleias gerais;

III – livro contábil e fiscal;

IV – livro de registro de associados;

V – demais livros exigidos pelas legislações pertinentes.

**Parágrafo Único:** Os livros estarão à disposição pública, podendo ser acessado por qualquer cidadão, associados ou não, junto ao Conselho Fiscal e a Procuradoria jurídica, não sendo permitida sua retirada, mas podendo obter cópias ou acesso as informações, a partir da apresentação de requerimento específico, contendo dados do requerente, objetivo e para qual fim destina-se as referidas cópias, acompanhada de fotocópia de identidade.





## CAPITULO VIII DA ADMINISTRAÇÃO<sup>10</sup>



**Art. 29.** – O ANJOS DA VIDA será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho de Administração; e
- IV – Conselho Fiscal.

## CAPITULO IX DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 30** – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, e constitui-se dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, e ordinária ou extraordinariamente, será convocada com mínima de dez dias, mediante edital afixado em local público no município sede e publicado em jornal de circulação no município, contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos.

**Art. 31** – A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

- a) A cada dois anos para eleições do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- b) Uma vez por ano, na primeiro trimestre, apreciar o relatório anual da Diretoria, discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- c) A qualquer tempo para destituição do conselho de administração, quando for o caso, a alteração deste estatuto e ainda das atribuições nele estabelecidas.

II – Extraordinariamente:

- a) Mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos membros do Conselho de Administração e/ou pela Diretoria Executiva e de 1/5<sup>11</sup> (um quinto) dos associados.

<sup>10</sup> De acordo com artigo 54, V do Código Civil

<sup>11</sup> De acordo com artigo 60, do Código Civil



§ 1º. A Assembleia Geral só poderá conhecer e discutir matérias que especialmente, motivou a sua convocação, decidindo apenas os assuntos de pauta. Excepcionalmente, poderá deliberar por maioria dos votos dos associados presentes, de matéria urgente e de grande importância para o **ANJOS DA VIDA**.

§ 2º. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, após quinze minutos, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

§ 3º. O Presidente da Assembleia Geral tem a mais ampla autoridade na condução e direção dos trabalhos, cabendo-lhe manter a ordem durante a reunião, podendo cassar a palavra de quem estiver tumultuando ou perturbando.

**Art. 32** – Compete à Assembleia Geral<sup>12</sup>:

- I – eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, fixando as condições de negociação;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 53;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno e suas eventuais emendas;
- X – deliberar sobre a dissolução do **ANJOS DA VIDA** e, dissolvida, sobre o destino dos bens;
- XI – interpretar o presente estatuto e resolver questões de gravidade submetidos a sua apreciação.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos I e VIII deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

<sup>12</sup> De acordo com artigo 59 do Código Civil



§ 2º As assembleias gerais serão instaladas pelo Presidente, que verificando a existência de quorum, declarará a sua abertura.



§ 3º A Assembleia Geral funcionará por intermédio de uma mesa deliberativa, atuando como estância mediadora entre ela e os demais órgãos administrativos, composta pelo Presidente, Secretário e Assessoria Jurídica, com competência para dar encaminhamentos e assegurar o cumprimento das decisões tomadas pelo conjunto dos associados com direito a voto.

**Art. 33** – a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração fará reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias, por convocação do Presidente para deliberação de assuntos administrativos e de acompanhamento da consecução de seus objetivos, planos de trabalho, projetos, entre outros.

**Parágrafo Único:** Qualquer membro, inclusive voluntário, legalmente constituído, poderá participar das reuniões ordinária e extraordinárias, salvo quando o assunto que será tratado, requerer sigilo absoluto.

#### CAPITULO X DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 34** – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira e suplente.

**Parágrafo Único:** O mandato da diretoria será de dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva no mesmo cargo.

**Art. 35.** – Compete à Diretoria Executiva:

- I – elaborar e executar, orçamento e programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os associados;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários, observados os critérios de seleção constantes neste estatuto e regimento interno;
- VI – convocar a assembleia geral;
- VII – apresentar as contas com o parecer do conselho fiscal à Assembleia Geral para aprovação;

VIII – elaborar o regimento interno, o qual deverá manter a harmonia com esse Estatuto;

IX – deliberar sobre contratos, convênios, termos de parceria, acordos e outros instrumentos administrativos a serem estabelecidas pelo **ANJOS DA VIDA**;

X – promover a admissão de associados e aplicar ou alterar penalidades de sua competência;

XI – dar publicidade de seus atos.

§1º - O processo de seleção para ocupar cargos remunerados em projetos do **ANJOS DA VIDA** será coordenado pela equipe técnica de acordo com critérios estabelecidos em regimento interno.

§2º - Na gestão administrativa interna e ou de projetos poderão ser instituídos órgãos e funções de apoio, com funcionamento e atribuições regulamentadas no regimento interno.

**Art. 36.** – A diretoria colocará em discussão e aprovação do Conselho de Administração todas as suas atividades e competências acima enumeradas.

**Parágrafo único:** Fica garantido sempre a apreciação da Assembleia Geral aos assuntos por este estatuto a ela resguardados.

**Art. 37.** – Compete ao Presidente:

I – representar o grupo ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para fins específicos;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do **ANJOS DA VIDA**;

VI – Subscrever os documentos do **ANJOS DA VIDA** com o secretário geral;



VII – Assinar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal e/ou privadas, seja no Brasil ou exterior com objetivo de, propiciar meios financeiros a fim de que possa manter em funcionamento todos os projetos em andamento ou em fase de implantação<sup>13</sup>;

**Parágrafo único:** O regimento interno regulamentará as atividades que poderão ser delegadas por portaria ou resolução.

**Art. 38.** – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 39.** – Compete o Secretário Geral:

- I – organizar, supervisionar, e orientar todos os serviços de Secretaria, inclusive lavrar e assinar as atas;
- II – redigir e publicar editais, resoluções, circulares e demais comunicados de caráter geral emanados da Diretoria;
- III – assinar, juntamente com o Presidente da Diretoria, os documentos expedidos pela Secretaria, quando a situação assim o exigir;
- IV – manter em ordem e sob sua guarda o arquivo, o registro dos Associados, os livros de atas e de presença e outros documentos de expediente da Secretaria, mantendo-os sempre atualizados;
- V – providenciar o registro de documentos para uso da organização;
- VI – auxiliar o Presidente na execução das tarefas que sejam atribuídas a ambos pela diretoria;
- VII – coordenar todo o desenvolvimento da promoção e publicidade do **ANJOS DA VIDA** em todos os níveis.

**Art. 40** – Compete ao Diretor de Gestão Administrativa e Financeira:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

<sup>13</sup> De acordo com a Lei 13.019/2014



- 
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- IX – propor ao presidente os planos de custeio, o programa anual de aplicação de recursos, o plano de salário do pessoal, programa de previsões orçamentárias anual e eventuais alterações;
- X – coordenar a execução do plano de ações e de projetos;
- XI – buscar parcerias público e privadas para a consecução de projetos;
- XII – coordenar juntamente ao Presidente as negociações de convênios, termos de parcerias juntos à entidades publicas e provadas, nacionais e internacionais.

## CAPITULO XI

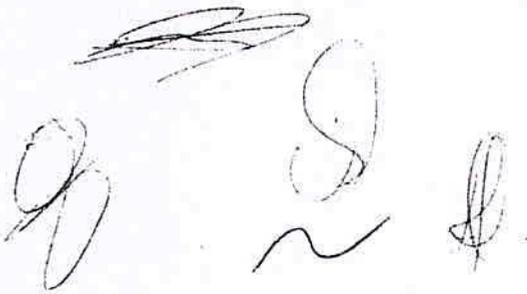
### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 41.** O ANJOS DA VIDA contará com um Conselho de Administração composto pela seguinte representação: 03 membros da equipe técnica dos projetos, o Presidente da diretoria executiva e 03 associados vinculados a projetos.

**Art. 42.** O mandato do Conselho de Administração coincidirá com o mandato da diretoria executiva.

**Parágrafo Único:** A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas correspondente.

**Art. 43.** Compete ao Conselho de Administração:





I – discutir e deliberar acerca das propostas a ele submetida pela Diretoria Executiva;

II – zelar pela observância da lei e deste estatuto;

III – zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;

IV – emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis e necessários;

V – apresentar proposta de instituição de contribuição dos associados para os cofres do **ANJOS DA VIDA**;

VI – estudar e propor alterações deste estatuto;

VII – apresentar pessoas aptas a serem investidas em cargos e funções no **ANJOS DA VIDA**

**Art. 44.** Na vacância por qualquer motivo e na falta de suplente de um dos cargos da Diretoria Executiva, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração dentre seus pares, na primeira reunião que se realizar após a vacância.

**Art. 45.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo coordenador geral de projetos para que se possam instalar e validamente deliberar é necessária a presença de no mínimo 3 (três) conselheiros.

**Art.46** Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração poderão ser indicados e assumirem Diretorias temáticas, coordenadorias temáticas, coordenadorias de projetos, superintendências estaduais ou núcleos regionais, de forma cumulativa ao seu cargo em uma daquelas instancias.

## **CAPÍTULO XII DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 47.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos, e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 48.** – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;



II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando respeito;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

V - representar á Assembléia Geral contra atos de irregularidades concernentes á receita ou despesa e praticar outros atos próprios de fiscalização de execução orçamentária.

VI - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do instituto.

VII - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VIII - requisitar a qualquer tempo ao diretor de gestão administrativa e financeira, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo instituto;

IX - convocar extraordinariamente a Assembléia geral

**Art. 49.** - Para o desempenho de suas funções serão franqueados ao conselho fiscal os livros, as atas, a escrituração contábil, os documentos de receita e despesas e tudo que for relacionado com valores pertencentes ao **ANJOS DA VIDA**, sempre que solicitado.

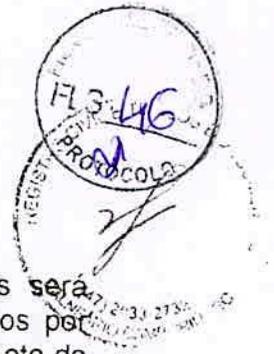
**Art. 50.** - O conselho fiscal tornar-se-á solidariamente responsável pelas irregularidades praticadas pela diretoria, ou por qualquer outro órgão da Administração, quando delas tiver conhecimento e não propuser à Assembleia Geral as medidas saneadoras cabíveis ou a punição dos responsáveis.

§ 1º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º - O conselho fiscal terá o livro de atas onde serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a sua atuação.

**CAPÍTULO XIII**  
**DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO ANJOS DA VIDA**  
**CRIAÇÃO DE SUPERINTENDÊNCIAS ESTADUAIS E NÚCLEOS REGIONAIS**

**Art. 51.** Fica autorizada á Diretoria Executiva a criação de superintendências estaduais e núcleos regionais.



**Art. 52.** A criação de superintendências estaduais e núcleos regionais será aprovada pelo Conselho de Administração e seus representantes indicados por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos sociais e nomeados por ato do Presidente, cujos mandatos cessam por decisão conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, ou com o término de suas atividades.

**Art. 53:** Para a criação de Superintendências Estaduais e Núcleos regionais será necessário a existência de, no mínimo, um associado sediado na jurisdição a ser designada a sua responsabilidade.

**Art. 54.** As atribuições dos representantes nomeados nas superintendências e núcleos, bem como o funcionamento das mesmas, serão regulamentadas em regimento interno.

#### **CAPITULO XIV DAS ELEIÇÕES, DA PERDA E RENUNCIA DO MANDATO.**

**Art. 55** – As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 02 (dois) anos e os eleitos serão empossados logo após o término dos trabalhos eleitorais.

**§1º.** O Conselho Fiscal serão eleitos na mesma chapa da Diretoria Executiva, tendo todos um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição apenas uma vez para o período seguinte.

**§ 2º.** O associado que concorrer ao cargo eletivo deverá ser brasileiro e maior de 18 (dezoito) anos e só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, com pelo menos 01 (um) ano de registro como associado, devendo estar quite com suas obrigações sociais.

**Art. 56** - As eleições serão realizadas por voto secreto e decididas pelo sistema majoritário, vencendo a que obter o maior número de votos.

**§ 1º.** A cédula eleitoral será única para cada chapa, vedada a votação em candidatos de chapas diversas, podendo o **ANJOS DA VIDA** utilizar-se do sistema eletrônico de votação.

**§ 2º.** Na hipótese de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação da Assembléia Geral.

**Art. 57** – O pedido de registro de chapas deverá ser formulado ao presidente do **ANJOS DA VIDA** até 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral Eletiva, devendo ter a anuência escrita de todos os seus integrantes.

**Art. 58** – As chapas registradas serão divulgadas junto aos associados, através de via postal ou qualquer outro meio que garanta plena divulgação.



**Art. 59** – A diretoria designará, 30 (trinta) dias antes da data das eleições, três associados que a ela não pertençam, para comporem a Comissão Especial Eleitoral, com as seguintes atribuições:

I – escolher o seu presidente;

II – coordenar e fiscalizar o processo eleitoral, bem como apurar os votos;

III – emitir relatório do processo eleitoral, proclamando eleita a chapa que recebeu maior votação, documento esse a ser apreciado pela Assembleia Geral Eleitoral, com vistas a homologação e posse.

**Art. 60** – Serão afixados editais de chamamento às eleições e o Presidente do **ANJOS DA VIDA**, fará distribuir carta circular a todos os Associados, comunicando-lhes o dia da realização das eleições.

§ 1º. – O Associado, com direito a voto, que compor a Assembleia Geral Eleitoral, poderá votar entre 08 (oito) horas até as 17 (dezesete) horas do dia designado.

§ 2º. – Os Associados somente poderão exercer seu voto na sede do **ANJOS DA VIDA** ou no local designado para eleição.

§ 3º A eleição será pública e os candidatos poderão fiscalizar todo o processo eleitoral.

§ 4º. – Encerrada a votação, em ato contínuo, a Comissão Especial Eleitoral passará a realizar os trabalhos de apuração, lavrando ata circunstanciada de todas as ocorrências, dos números de votos recebidos, das decisões tomadas e, na seqüência proclamará o resultado das eleições.

**Art. 61** As despesas atinentes ao pleito eleitoral correrão por conta do **ANJOS DA VIDA**, inclusive as de campanha de cada chapa, devendo, para essas despesas, ser fixado um valor pela Diretoria Executiva, no planejamento orçamentário do ano da eleição.

**Art. 62** Os membros da Diretoria Executiva, do conselho de administração e do conselho fiscal eleitos serão empossados pelo presidente da comissão eleitoral e, em sua falta pelo associado mais antigo presente a Assembléia Geral.

**Art. 63** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o mandato caso incorram nas condutas descritas neste Estatuto.

**Parágrafo único:** Compete privativamente a Assembléia geral deliberar sobre a destituição dos administradores, onde haverá convocação especial para esse fim, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.





IX – recursos oriundos de atividades que eventualmente possa realizar em conformidade com o seu objetivo social

X - Subvenções que receber do poder público;

XI - Termos de parcerias, convênios e contratos firmados no setor público e privado para desenvolvimento execução, elaboração e financiamento de projetos na sua área de atuação;

XII - Rendas de produtos de marketing;

XIII - Recebimento de direitos autorais;

XIV - Renda de licenças ou sub-licenças de marcas e símbolos de que for titular e/ou licenciado

XV - Usufrutos que lhe forem conferidos;

XVI - Juros bancários e outras receitas de capital;

XVII – outras fontes lícitas e compatíveis coma finalidade do Instituto.

**Parágrafo único.** - Os associados regulares e colaboradores contribuirão mensalmente, no valor estipulado pela Diretoria em planejamento financeiro, reajustados por conveniência do **ANJOS DA VIDA**.

**Art. 69** – As despesas serão compostas de todos os itens necessários para que o **ANJOS DA VIDA**, direta ou indiretamente, atinja as suas finalidades.

§ 1º. Constituem despesas, entre outras:

I – pagamento de tributos;

II – aquisição e conservação de material, móveis e utensílios;

III – contribuições devidas a entidades as quais estiver o **ANJOS DA VIDA** subordinada;

IV - aquisição de prêmios para eventos promovidos pela associação;

V – custeio de eventos promovidos ou patrocinados;

VI – custeio de cursos de formação e qualificação de seus associados e com materiais didáticos, vídeos, aluguéis de salas, pagamento de palestrantes, certificados e outros;



VII – pagamento de prestadores de serviços, contratação de autônomos ou servidores sob regime celetista;

VIII – quaisquer outros gastos previstos neste estatuto ou autorizados pela Assembléia Geral.

**Parágrafo único:** Qualquer despesa deve guardar estreita e específica relação com sua finalidade e nenhum pagamento poderá ser efetuado sem a respectiva autorização do Presidente ou seu substituto legal.

**Art. 70** – Não tendo o **ANJOS DA VIDA** finalidade lucrativa, o patrimônio, as rendas e eventual superávit que for ventura, venha a receber, serão aplicados integralmente na consecução de seus objetivos e finalidades, sendo vedada a distribuição aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho fiscal, e seus associados ou dirigentes em geral, sob forma alguma, lucros, bônus, ou vantagens pecuniárias.

#### **CAPITULO XVI DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, ECONOMICA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.<sup>15</sup>**

**Art. 71** – O **ANJOS DA VIDA** obriga-se perante terceiros pela assinatura de dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o presidente, podendo ser designado o segundo ou mais representantes para a pratica de atos vinculativos da instituição.

**Art. 72** – A gestão econômica, financeira e patrimonial do Instituto observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade<sup>16</sup>;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeira do instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de parceria, conforme previsto em regulamento;

<sup>15</sup> De acordo com artigo 54, VII do Código Civil

<sup>16</sup> De acordo com a Lei 13.019/2014



IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Art. 73** – A gestão econômica e financeira será disciplinada pelos seguintes instrumentos:

I – Planos anuais de programas, projetos, ações e atividades;

II – Orçamentos anuais;

III – Contas e balanços anuais;

IV – Planos plurianuais.

**Art. 74** Até o final do terceiro trimestre de cada ano, Diretor de gestão administrativa e financeira apresentará a Diretoria Executiva proposta orçamentária para o ano seguinte.

**Parágrafo único:** A proposta orçamentária compreenderá:

I – a elaboração de orçamentos anuais por programas, projetos e ações;

II – a elaboração de orçamentos anuais por superintendências estaduais e núcleos regionais;

III – a elaboração de um orçamento nacional consolidado.

**Art. 75** - A Diretoria executiva e o Conselho de Administração terão o prazo de trinta (30) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 1º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizar as despesas previstas.

§ 2º Depois de apreciada a proposta orçamentária, esta será encaminhada no prazo de quinze (15) dias, ao Presidente para aprovação e publicação.

**Art. 76** A movimentação de valores depositados em instituições de crédito só poderá processar-se mediante duas assinaturas, na forma estabelecida por este Estatuto.

**Art. 77** Na desconcentração de meios financeiros, designadamente para as superintendências estaduais e os núcleos regionais ou para as estruturas de projetos funcionalmente autônomos ou na dependência imediata da tutela, a



movimentação de valores depositados processar-se-á mediante duas assinaturas, nos termos a estabelecer pela Diretoria Executiva.

**Art. 78** O exercício financeiro coincide com o ano civil, ou seja, de janeiro a dezembro.

**Art. 79** Ao fim de cada exercício será levantado o balanço geral, elaboradas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria Executiva, referente às importâncias recebidas e despendidas pelo instituto no decorrer do exercício, a serem apreciadas pelas demais instancias do instituto, conforme estabelecido neste estatuto.

**§ 1º** A prestação anual de contas será realizada com observância dos Princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade e conterà os seguintes elementos:

- I – relatório circunstanciado de atividades;
- II – balanço patrimonial;
- III – demonstrativo de resultados do exercício;
- IV – demonstrativo das origens e aplicações de recursos;
- V – relatório e parecer de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto de Termos de parcerias, quando os recursos forem de valor igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII – parecer do Conselho fiscal.

**§ 2º** Depois de apreciada pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração, a prestação de contas será encaminhada a Assembléia Geral, no prazo de quinze dias, ato contínuo a aprovação, encaminhada a homologação do presidente e publicação.

**Art. 80** O regime de prestação de serviços ao **ANJOS DA VIDA**, ressalvadas as hipóteses de gratuidade, observará a Consolidação das Leis do Trabalho, quando não aplicáveis à contratação as normas de direito comum.

**Art. 81** O **ANJOS DA VIDA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.



## CAPITULO XVII DA DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO<sup>17</sup>

**Art. 82** - O **ANJOS DA VIDA** poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I - em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados;

II - em segunda chamada, quinze minutos após a primeira, com dois terços dos associados;

**Art. 83** - Dissolvido o **ANJOS DA VIDA**, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta<sup>18</sup>

**Art. 84** - Na hipótese de dissolução do **ANJOS DA VIDA** o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, será contabilmente apurado e transferido ao órgão público originário do repasse de recursos que subsidiaram a aquisição de tais bens.

## CAPÍTULO XVIII DA REFORMA ESTATUTÁRIA<sup>19</sup>

**Art. 85** - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação privativa da Assembleia geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais observado o quorum, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

## CAPITULO XIX DO REGIMENTO INTERNO

**Art. 86** - Deverá ser elaborado um regimento interno pela diretoria, a qual submeterá a apreciação da Assembléia Geral para análise e aprovação tendo por finalidade regulamentar disposições deste estatuto.

<sup>17</sup> De acordo com artigo 54, VI e 61 do Código Civil

<sup>18</sup> De acordo com a Lei 13.019/2014

<sup>19</sup> De acordo com artigo 54, VI do Código Civil



**Parágrafo único.** O regimento interno deverá manter perfeita harmonia com os princípios estabelecidos no estatuto, podendo a qualquer tempo ser alterado total ou parcialmente pela Assembléia Geral.

**CAPITULO XX  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 87 – O GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO ANJOS DA VIDA** reger-se-á pelas disposições deste Estatuto, pelo Regimento Interno, por seus regulamentos, assim como pela legislação brasileira que lhe for pertinente.

**Art. 88 –** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, se for o caso, referendados pela Assembléia Geral.

**Art. 89 -** Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art.1º, da Lei nº. 8.906/94, de 04 de julho de 1994 o presente ato constitutivo vai devidamente visado pelo Advogado infra-assinado, cuja qualificação e endereço estão no rodapé.<sup>20</sup>

**Art. 90 –** O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de alteração estatutária realizada no dia 20 (Vinte) de 04 (Abril) de 2017 (dois mil e dezessete) e entrará em vigor após o seu registro em cartório.

Balneário Camboriú, em 20 (Vinte) de 04 (Abril) de 2017 (dois mil e dezessete).

*[Assinatura]*  
GENIVALDO GOES  
Presidente

*[Assinatura]*  
JANESSA DECEZARO TESTONI  
Vice Presidente

*[Assinatura]*  
VOLNEI ALVES  
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

*[Assinatura]*  
VILMARA ROSA VENÂNCIO  
Secretária Geral



**Estado de Santa Catarina**  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Maria Havreliuk Bodnar - Oficial Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 - revivil.bc@gmail.com

**Certidão de 3ª Averbação em Pessoas Jurídicas**  
Protocolo: 004126 Data: 17/05/2017 Livro: 0006 Folha: 065  
Registro: 007190 Data: 23/05/2017 Livro: A-040 Folha: 128  
Qualidade: Integral | Natureza: 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL.  
20.04.2017

Apresentante: GRASIELA BARBOSA TEIXEIRA  
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EOW30174-PZ17  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Balneário Camboriú - 23 de maio de 2017

<sup>20</sup> **JOEL EYROFF**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAE 28.222 e no CPF sob o nº. [REDACTED] residente e domiciliado em SC, na rua [REDACTED] Morretes – CEP 88.220-000.

**Joel Eyroff**  
ADVOGADO  
OAB/SC 28222



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA DO GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO ANJOS DA VIDA DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

Aos vinte dias do mês de Abril de dois mil e dezessete (20/04/2017) na sede do Grupo - na [redacted] nº. [redacted] Centro – Balneário Camboriú realizou-se assembleia geral de reforma estatutária, presidida pelo senhor Luciano Pedro Estevão, verificado os preceitos legais e estatutários deu início a presente assembleia geral, com a seguinte pauta: 1) REFORMA ESTATUTÁRIA. O presidente da presente assembleia constituída de acordo com o artigo 17 "c" e 32 do Estatuto social solicitou ao senhor Joel Eyroff (Advogado do grupo) que explicasse aos associados presentes quais razões para a aprovação da proposta de novo estatuto. Na sequência com a palavra o advogado do grupo então relatou que o estatuto vigente não contempla itens obrigatórios de acordo com a nova lei de parcerias com o Poder Público (Lei 13.019/2014), bem como, questões de ordem administrativa que precisam ser melhor regulamentadas a exemplo da instituição de um órgão de administração formado paritariamente entre equipe técnica de projetos, diretoria executiva do grupo e pessoas vinculadas aos projetos, também propôs e desvinculação de territorial junto ao nome do grupo com a exclusão do nome da cidade sede, afim de evitar dificuldades políticas na realização de projetos em outros municípios, instituindo inclusive sub-sedes nas cidades onde atuar. O presidente da assembleia agradeceu a presença de todos, mostrando-se confiante na possibilidade da continuidade dos serviços prestados pela instituição, justificou neste momento que as alterações foram amplamente discutidas e disponibilizadas a todos desde setembro de 2016 e que neste período todas as sugestões foram analisadas e incorporadas a proposta final em discussão e votação. Esclareceu ainda que, neste momento, com a ampliação de associados e dos serviços prestados faz-se necessária a imediata aprovação de um novo estatuto, mais transparente e capaz de orientar tecnicamente a gestão eficiente do grupo, tal condição viabiliza a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados. Em votação na presença de número suficiente de associados regularmente inscritos e quites com suas obrigações foi aprovada a 1ª reforma estatutária, que passará a vigorar com seu registro em cartório. Nada a mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença do todos, convocando para a assinatura da lista de presenças e encerrando a presente Assembleia geral, sendo a ata lavrada por mim, Vilmara Rosa Venâncio secretária Geral, que assino com o presidente, restando à mesma devidamente aprovada.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

Balneário Camboriú/SC, 20 de Abril de 2017

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



LISTA DE PRESENCAS NA ASSEMBLEIA GERAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA DO GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO ANJOS DA VIDA DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Roberto Alves	Alves
Luciano Renato M. Moraes	Moraes
Kaianne Pedro Estreia	Estreia
Roberto Mariano Dias	Dias
Adriana Verissimo	Verissimo
Francine Tereza Schirony	Schirony
Thaynara Estil Mourid	Mourid
Luiz Carlos de S.	de S.
Sandra Joannides Santos	Santos
Renato Nathan	Nathan
ALAN RODRIGO CARDOSO	Cardoso
Guilherme F. M.	F. M.
Luís D. Amaral	Amaral
Fernanda Simões Neri	Neri
Thiago R. de S.	de S.
Francine Tereza Schirony	Schirony
Renato Nathan	Nathan

DE NOTAS DE REBELIÃO E PROTESTOS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

**Joel Eyras**  
 ADVOGADO  
 OAB/SC 28222  
 OAB/SC 28222  
 ADVOGADO  
**Joel Eyras**



Rec.Nº: 838140- Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:  
 (1) GENIVALDO GOES  
 Balneário Camboriú, 04 de maio de 2017 - Em test. da verdade. Emolumentos:  
 R\$ 3,06 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$4,90. Conforme Art.819 CNGC/JSC - O rec. de  
 firma implica em declarar a autoria da assinatura lançada, não conferindo legalidade  
 ao documento.

JANINE VIEIRA DE SOUZA Esc:evante:  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal/ERF47124-USCH  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 22 DE JULHO DE 2016. MANDATO 2016/2018**

Ata em virtude da realização de uma reunião de dois mil e dezesseis (22/07/2016), na sede do Grupo de Estudos e Apoio a Adoção de Balneário Camboriú - ANJOS DA VIDA, sito à rua 1950, n.901 Centro - Balneário Camboriú realizou-se Assembleia extraordinária do ANJOS DA VIDA, presidida pelo advogado Joel Eyrão, verificado os preceitos legais estatutários constantes dos artigos 17 a 25 a presidente da sessão deu início a reunião, com a seguinte pauta: 1) **PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE - RENÚNCIA AO MANDATO 2016/2018;** 2) **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE RENÚNCIA AO EXERCÍCIO DE CARGOS DA DIRETORIA;** 3) **RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA PARA O MANDATO 2016/2018.** O presidente convocou a senhora Vanessa Martins para secretariar a reunião e tomar nota das discussões e encaminhamentos. Em observação aos preceitos estatutários a presidente da sessão solicitou a secretária que verificasse a existência de quorum, de acordo com o Art. 20. Em primeira convocação, verificado o quorum e a habilitação de todos os presentes aptos a votar. Declarado sob as penas da lei que foram respeitados os preceitos legais e estatutários de Publicidade da presente assembleia, bem como o quorum e habilitação dos votantes. Após o início a reunião apresentou-se a pauta de convocação extraordinária fora de ordem aprovada pelo plenário da seguinte ordem de pauta: 1) **PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE - RENÚNCIA AO MANDATO 2016/2018:** Pronunciamento do senhor presidente Wanderson Charello que manifestou o seguinte: Esclareceu que existe um projeto a ser executado que impossibilitará a sua vinculação a instituições, assim como, Priscila Regina Schmitt Silva (Conselheira fiscal). 2) **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE RENÚNCIA AO EXERCÍCIO DE CARGOS DA DIRETORIA:** Na sequência da ordem de pauta com a palavra a senhora Vanessa Maria Martins Secretária, que manifestou o que segue: tendo em vista em atividade pessoal, ter pouco tempo para contribuir com o grupo, bem como necessita deste tempo para cuidar familiar. 3) **RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA PARA O MANDATO 2016/2018:** Diante das renúncias foram declarados vagos os Cargos de Presidente, Secretário e de um membro do Conselho fiscal. Em respeito ao princípio da continuidade e para dar sequência ao mandato iniciado em sete de março de dois mil e dezesseis (07/03/2016) de acordo com os preceitos estatutários foram convocados a assumir os cargos declarados vagos: Genésio Góes - vice presidente, para assumir a presidência, o qual manifestou concordância; a primeira Vogal Janessa Decezaro Testoni, para assumir a Vice presidência, manifestando sua concordância e a segunda vogal senhora Vilmara Rosa Venâncio para assumir a secretaria - concordando com o encargo. Na sequência houve convocação dos associados em dia com suas contribuições sociais e que manifestarem interesse para assumir as vagas de: Membro do conselho fiscal, 1º e 2º vogais. Vitória Regina de Campos Pirellyanew, Aline Cardozo Costa e Daniella Novates Schulili, manifestaram interesse. Após houve aclamação pela aprovação da recomposição da diretoria ao mandato a iniciar em 22 de julho de 2016 e término em 07 de março de 2018 os seguintes senhores e senhoras para compor a Diretoria: **PRESIDENTE: GENIVALDO GOES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade numero 18.661.840 e inscrito no CPF sob o numero 083.645.718-85, residente e domiciliado a rua 3.420 nº 64, apto 1502, bairro Centro - Balneário Camboriú; **VICE-PRESIDENTE: JANESSA DECEZARO TESTONI**, brasileira, união estável, psicóloga, portadora da cédula de identidade numero 2.860.228 e inscrito no CPF sob o numero 010.375.059-21, residente e domiciliado a rua 3.800 nº. 241 apto 401 - bairro Centro - Balneário Camboriú, CEP 88.330-191; **TESOUREIRO, VOLNEI ALVES**, brasileiro, união estável, pintor autônomo, portador da cédula de identidade numero 3.162.154 e inscrito no CPF sob o numero 693.390.669-87, residente e domiciliado a rua Uganda nº. 546, Bairro das Nações - Balneário Camboriú, CEP 88.330-160; **SECRETÁRIA, VILMARA ROSA VENÂNCIO**, brasileira, união estável, técnica em enfermagem, portadora da cédula de

3

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

identidade numero [redacted] e inscrito no CPF sob o numero [redacted]. Residente e domiciliado a rua Uganda, nº 546, Bairro das Nações – Balneário Camboriú, CEP 88.330-160; **1º VOGAL, VITORIA REGINA DE CAMPOS PYTLOVANCIW**, brasileira, estudante, inscrita no CPF nº [redacted] e RG nº [redacted], residente e domiciliada na Rua Goiás nº 213, bairro dos Estados – Balneário Camboriú/SC- CEP 88.339-100; **2º VOGAL: ALINE CARDOZO COSTA**, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF nº [redacted] e RG nº [redacted], residente e domiciliada na Rua [redacted], Edifício Gustavo Coninck Sobrinho – Centro de Balneário Camboriú/SC CEP, **CONSELHO FISCAL: HÉLIO GANÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil portador da cédula de identidade número [redacted] e inscrito no CPF sob o número [redacted], residente e domiciliado a Rua 2050 nº [redacted] apto [redacted] bairro Centro, Balneário Camboriú, CEP 88.330-378; **CONSELHO FISCAL, MARILENE DE LUCCA SANTOS** brasileira, casada, auxiliar de contabilidade portador da cédula de identidade numero 5.818.707 e inscrito no CPF sob o numero [redacted], residente e domiciliado a Rua Dom Jaime nº.485 Bairro Vila Real – Balneário Camboriú, CEP [redacted]; **CONSELHO FISCAL: DANIELLA NOVAES SCHUHLLI**; brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF nº [redacted] e RG nº [redacted], residente e domiciliada na Rua Goiás nº 213, bairro dos Estados – Balneário Camboriú/SC- CEP 88.339-100. Após aclamação pelos presentes foram empossados nos respectivos cargos para o mandato 2016/2018 em recomposição. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente empossado, **Genivaldo Góes**, agradeceu a presença de todos convocando para a assinatura da lista de presenças e encerrando a presente Assembleia, sendo a ata lavrada por mim, **Vilmara Rosa Venâncio**, secretária, que assino com o presidente, restando a mesma devidamente aprovada.



Balneário Camboriú/SC, 22 de julho de 2016.

DIRETORIA E CONSELHO FISCAL 22/07/2016 – 07/03/2018

**GENIVALDO GOES**  
Presidente

**JANESSA DECEZARO TESTONI**  
Vice-Presidente

**VOLNEI ALVES**  
Tesoureiro

*Vilmara Rosa Venâncio*  
**VILMARA ROSA VENÂNCIO**  
Secretária

*Vitoria Regina de Campos Pytlovanciw*  
**VITORIA REGINA DE CAMPOS PYTLOVANCIW**  
1º Vogal

*Aline Cardozo Costa*  
**ALINE CARDOZO COSTA**  
2º Vogal

*Helio Gancalves*  
**HELIO GANÇALVES**  
Conselho Fiscal

*Marilene de Lucca Santos*  
**MARILENE DE LUCCA SANTOS**  
Conselho Fiscal

*Daniella Novaes Schuhl*  
**DANIELLA NOVAES SCHUHLLI**  
Conselho Fiscal

1º TABELIONATO  
E NOTAS E PROTESTOS  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 22 DE JULHO DE 2016. MANDATO 2016/2018



LISTA DE PRESENÇAS

NOME POR EXTENSO

ASSINATURA

Jamara Deciane Justoni	Jamara Justoni
Renivaldo gon	Renivaldo gon
Wanderson Chiarlo	Wanderson Chiarlo
Pirulla Regina S. Silva	Pirulla Regina S. Silva
Márcia de Souza Santos	Márcia de Souza Santos
Cláudia Maria Martins	Cláudia Maria Martins
Serginho Renato M. Moraes	Serginho Renato M. Moraes
JOEL EXROFF	JOEL EXROFF
Kaiciano Pedro Estevão	Kaiciano Pedro Estevão
Belo gon salve	Belo gon salve
Aline Cardozo Costa	Aline Cardozo Costa
Renivaldo gon	Renivaldo gon
Renivaldo gon	Renivaldo gon
Douglas Marcos Schuller	Douglas Marcos Schuller
Jilmar Roberto Júnior	Jilmar Roberto Júnior
Victória R.C. Pythorinus	Victória R.C. Pythorinus





**Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos**



**Kaira Cristina da Silva**  
Oficial Interina

**RECIBO DE PROTOCOLO**

**Protocolo nº: 4877**      **Data do protocolo: 16/10/2018 16:14:00**

**Apresentante: Joel Eyroff. Telefone: (47) 99666-4221**

**Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 04.10.2018**

**Documentos apresentados (Data de apresentação):**

02 Vias de Ata (16/10/2018); 02 Vias de Lista de Presenças (16/10/2018)

Balneário Camboriú - SC, 16 de outubro de 2018.

  
**Allan Bencks Carvalho**  
Auxiliar Extrajudicial

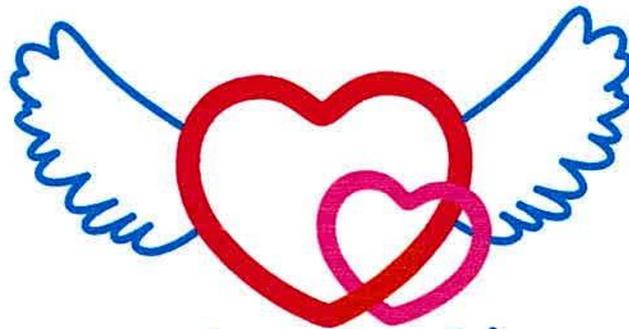


PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



## PROJETO PASSOS DE ANJOS



**Anjos da vida**  
Grupo de estudo e apoio à adoção  
Balneário Camboriú - SC

**Curso de Preparação para Postulantes à Adoção e  
Atendimento no pós - adoção de crianças, adolescentes e  
seus familiares.**



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina

**MPSC**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Santa Catarina

**angaad**  
associação nacional de  
grupos de apoio à adoção



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



MODELO DO PLANO DE TRABALHO  
ANEXO IV

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1- ENTIDADE PROPONENTE: Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida		1.2- CNPJ: 10.254.466/0001-77	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1950, nº 901, Centro. CEP 88,330.476			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: Santa Catarina	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO:  03 de março de 2008.	1.7- DDD/TELEFONE: (47) 3248-2598 1.8- E-MAIL: grupoadoacaoanjosdavi da@hotmail.com 1.9- SITE: <a href="http://www.anjosda vida.com">www.anjos da vida.com</a>
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Claudia Marisa da Encarnação de Negreiros		1.11- CPF: 657.463.849-68  1.12-RG: [REDACTED] SSP-SC Endereço: Rua [REDACTED] nº [REDACTED], apto [REDACTED] Edifício Praia de Quatro Ilhas, Bairro Centro – Balneário Camboriú, CEP 88330-245 Telefone: (47) 47 [REDACTED] E-mail: claudia@claudianegreiros.c om.br	



1.13- ENDEREÇO DA OSC: Rua [REDACTED], nº [REDACTED] Centro. CEP 88,330.476			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP 88330476:	1.17- DDD/TELEFONE: (47) 3248-2598 1.18- E-MAIL: grupoadoacaoanjosdavi da@hotmail.com 119- SITE: <a href="http://www.anjosda vida.com">www.anjos da vida.com</a>

**2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES**

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
CLAUDIA MARISA DA ENCARNAÇÃO DE NEGREIROS- Presidente	[REDACTED] 68	[REDACTED] SC	Edifício [REDACTED] Balneário Camboriú, CEP [REDACTED]
CESAR ANTÔNIO TIRLONI JUNIOR- Vice Presidente	[REDACTED] 28	[REDACTED] 2 SSP- SC	Rua [REDACTED] 01 - bairro Centro - Balneario Camboriú, CEP: [REDACTED]
CAS [REDACTED]- Tesoureira	[REDACTED] 27	[REDACTED] SSP-SC	Rua [REDACTED] Bairro Centro - Balneário Camboriú, CEP [REDACTED]
WALTER BARBOZA- Secretário	[REDACTED] 91	[REDACTED] SC	bairro [REDACTED] - Balneário Camboriú/SC- CEP [REDACTED]
LIAS MENACHO- Conselho Fiscal	[REDACTED] 4	[REDACTED] SSP-SC	[REDACTED] nº [REDACTED] ações - Balneário Camboriú, CEP [REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED] 8	[REDACTED] SSP_SC	[REDACTED] Balneário Camboriú-SC. CEP [REDACTED]
HÉLIO GANÇALVES- Conselho Fiscal	[REDACTED] 91	[REDACTED] SSP-SC	Rua [REDACTED] Centro. Balneario Camboriu- SC. CEP [REDACTED] 8.



JOCÉLIA APARECIDA ALVES- Conselho Fiscal	[REDACTED] - 31	9 [REDACTED], SSP-SC	Rua [REDACTED], [REDACTED] Camboriú/SC- CEP [REDACTED]
---	-----------------	-------------------------	--

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

#### 3.1 – TÍTULO DO PROJETO:

**PASSOS DE ANJOS: Curso de Preparação para Postulantes à Adoção e Atendimento no pós adoção de crianças, adolescentes e seus familiares.**

#### 3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 01/01/2019

Término: 31/12/2019

#### 3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O projeto refere-se a execução de **dois Cursos de preparação a Postulantes à Adoção**, de modo a atender **40 pessoas** ( 20 em cada grupo), bem como executar **300 atendimentos** (individuais e /ou familiares) a **80 pessoas** envolvidas no Processo pré, durante e Pós-Adoção. Além de realizar 11 encontros do Grupão de modo a atender 250 pessoas e Realizar dois eventos sobre a adoção no ano..

#### 3.4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

##### 3.4.1- DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA

Em 2016 o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Balneário Camboriú (CMDCA) realizou o Diagnóstico da situação da criança e adolescente no Município no qual percebeu que a rede de atendimento à criança e ao adolescente articula-se de forma efetiva e apresenta resultados positivos em várias áreas, porém sinaliza a falta de políticas em outras. Uma delas é a institucionalização das crianças e dos adolescentes em ambientes que fortaleçam os valores familiares.

Em Balneário Camboriú as crianças são acolhidas em uma instituição não governamental conveniada ao CMDCA com sede no município de Camboriú e os adolescentes são acolhidos na instituição Lar do Adolescente que está sob a gestão municipal.

Nem sempre é possível que as crianças e/ou adolescentes permaneçam com suas famílias de origem. Garantir a proteção da criança em acolhimento e respeitar o seu direito à convivência familiar e comunitária devem ser as prioridades desse tipo de atendimento.

De acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e

Adolescentes, todos os esforços para preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários devem ser cultivados. É importante enfatizar que estes vínculos familiares são as bases e a condição necessária para o desenvolvimento saudável na formação de identidade e na constituição de sujeito e cidadão.

No que se refere ao Acolhimento da Criança e do Adolescente o município através da SDIS dispõe da Casa de Passagem e o Lar do Adolescente<sup>1</sup> que tem por objetivo, respectivamente, acolher temporariamente o adolescente em situação de risco e encaminhar para a sua cidade de origem e, garantir os direitos dos adolescentes que necessitam de acolhimento, priorizando a convivência familiar conforme preconiza o ECA.

No Lar do Adolescente foram acolhidos no exercício de 2015, 06 adolescentes, sendo que 04 haviam sido acolhidos em 2014 e 02 em 2015. De acordo com os dados do Lar do Adolescente, dos 06 Acolhidos, 02 retornaram a família extensa e 01 foi desligado por ter completado a maioridade.

Segundo dados do Cadastro Nacional de Adoção<sup>2</sup> - CNA-, há cadastrados 37.388 pretendentes para adoção e 6.989 crianças e adolescentes cadastradas para adoção. Este dado revela que há mais pretendentes cadastrados do que crianças disponíveis para adoção.

Das crianças e adolescentes cadastrados, 4.941 (71%) já estão disponíveis e 2.048 (29%) estão vinculadas.

No Estado de Santa Catarina, há 2.480 (6,63%) pretendentes e 217 (3,10%) crianças/adolescentes cadastrados para adoção. Das 6.989 crianças e adolescentes cadastradas, 1.751 são crianças com deficiência ou problemas de saúde, o que corresponde a 25,05% do total de cadastros. A Adoção no Brasil é um desafio de grandes dimensões, pois como evidenciam os dados, há apenas algumas centenas de crianças e adolescentes para a entrega do filho para a adoção é um direito assegurado às gestantes pelo parágrafo único do artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A orientação sobre como proceder deve ser fornecida pela Vara da Infância e Juventude. Ouvir as gestantes de forma qualificada e garantir um ambiente psicossocial onde possa refletir e construir de forma segura, a decisão de entregar ou não, o filho para a adoção. As mulheres que querem doar seus filhos são estigmatizadas e a censura social que as qualifica muitas vezes, como uma pessoa má, confunde a doação com o abandono. São necessárias políticas públicas específicas com equipes preparadas para esse tipo de atendimento, bem como instituição própria para acolher essas mulheres. A limitação para exercer a maternidade precisa ser

<sup>1</sup> A Casa de Passagem e o Lar do Adolescente ficam localizados em sede única, na Rua Dom Miguel, número 484, no bairro Vila Real, Balneário Camboriú/SC. Contato (47) 3363-4794 e (47) 3367-6802 (FAX)

<sup>2</sup> Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf> . Acesso em 11 de setembro de 2016, às 11:00.



vista de forma segura e responsável.

A referida proposta de ação tem por objetivo geral garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura e para tanto é necessário a preparação dos postulantes a adoção. Nesse sentido o projeto prevê a realização de 02(dois) cursos de preparação aos postulantes à adoção no ano de 2019, atendendo 40(quarenta) postulantes (vinte postulantes em cada turma), com duração de seis meses cada curso, totalizando 100 horas aula. Além do curso e todo o acolhimento e acompanhamento dos postulantes em todo o processo de adoção, o projeto ainda contempla 300(trezentos) atendimentos psicológico, jurídico, médico e sócio assistencial a 80 pessoas envolvidas ..no processo de adoção dos filhos e suas famílias, bem como realizar 11 encontros do grupão atendendo 240 pessoas; Acolher e acompanhar 40 postulantes do curso ou os que já se formaram em todo o processo de adoção, de modo que vivencie um processo seguro, legal e seguro e desenvolver duas campanhas/ eventos na área da adoção.

Portanto o público beneficiário deste projeto 360 pessoas interessadas em adotar, ou que estão na fila da adoção, ou que já adotaram, incluindo as crianças e adolescentes que foram adotados.

Em Balneário Camboriú, até o exercício de 2017, 418 postulantes à adoção participaram do Curso de Preparação de Postulantes, por meio da parceria entre Prefeitura Municipal, CMDCA, Entidade executora, Vara da Infância e juventude da comarca de Balneário Camboriú e Comissão Estadual Judiciária da Adoção. Destes 201 postulantes aguardam adoção e estão cadastrados no Cadastro Único e Informatizado de Adoção e Abrigo – CUIDA. Outros estão em processo de avaliação para entrar no cadastro e já estão em convivência familiar segura 62 crianças e adolescentes. Pela idade que foram inseridos nas famílias, desde 2010: 35 bebês (0 a 3 anos); 25 crianças maiores (4 a 12 anos) e dois adolescentes (13 a 18 anos).

Segundo o diagnóstico da situação da criança e adolescente realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú, e seguindo a caracterização dos municípios, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE faz o detalhamento a partir do Censo de 2010(último a ser executado oficialmente), quando a população de Balneário Camboriú era de 108.089 habitantes. A partir desse levantamento, Balneário Camboriú tinha 28.058 crianças e adolescentes de 0 a 19 anos e 11 meses, ou seja, 26% da população total.

O município possui ainda características bem peculiares e sazonais. A visibilidade das situações de negligências e/ou outras formas de violência contra as crianças é maior nas regiões onde há tráfico ilícito e uso indevido de drogas. Agressões, abuso sexual, negligência e abandono são os principais motivos da retirada das crianças e adolescentes de seus lares e possível



destituição do poder familiar. As famílias necessitam de estrutura adequada e, muitas delas, também negligenciadas pelo sistema em seus direitos, acabam por não garantir a segurança necessária para seus filhos, abandonando-os ou perdendo seus direitos familiares em virtude de tais negligências.

Qualquer situação de negligência ou abandono, são experiências trágicas na vida da criança e/ou adolescente. Independentemente das variações e peculiaridades de cada ocorrência dessa natureza, o sofrimento e a dor psíquica perpetrados contra a criança são incalculáveis. Invariavelmente é sobre a criança que recaem os maiores danos biopsicossociais.

As experiências nos mostraram que o sucesso de qualquer adoção depende da qualificada preparação do adulto. Quando se garante ao postulante a elaboração de um inspirado e consistente projeto de adoção com a participação de todos os seus entes familiares, a possibilidade de uma “devolução” ou futura tentativa de abandono de incapaz é reduzida a zero<sup>3</sup>.

Nas famílias adotivas, anterior à Lei 12.010/09, eram frequentes as devoluções e foi essa uma preocupação e motivação dos legisladores à criação dessa lei. De todas as adoções realizadas pelos postulantes que passaram pelo curso de preparação, não ocorreu nenhuma devolução, o que é motivo de orgulho para o Grupo Anjos da Vida e o grande indicador que o projeto vem dando resultados, visto que a taxa de devolução de crianças e adolescentes em Santa Catarina chega a 52% segundo dados da Comissão Estadual Judiciária de Adoção.

Após a sentença, o adotado é alçado à condição de filho. Encerrado o processo, não há que se falar em filho adotivo, e sim em filho apenas. Essa legitimidade traz para a discussão, as formas de conceber um filho que pode ser realizada, na adoção, por pais e mães solteiras ou por casais héteros ou homo afetivos. Uma concepção diferente, mas igual na forma das relações familiares e laços afetivos. Igual nos direitos e deveres de pais e filhos.

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú atua desde o ano de 2003 com pais, postulantes e comunidade mediando às discussões, acompanhando e atuando na política municipal de garantia do direito à convivência familiar. Os projetos desenvolvidos são criados a partir dessas demandas.

Em 2009, a lei 12010/09, trouxe importantes mudanças para o Estatuto da Criança e do Adolescente e entre algumas, a diminuição de permanência nos abrigos, a regulamentação dos

<sup>3</sup> Walter Gomes é psicólogo e supervisor da Seção de Colocação em Família Substituta – SEFAM da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal.



cadastros de adotáveis e candidatos à adoção e a obrigatoriedade da participação dos postulantes em programa de preparação de postulantes à adoção. A época da implantação e lançamento da Lei em Balneário Camboriú, pelo Deputado Cleber Matos, o Grupo Anjos da Vida foi convidado a elaborar um projeto para ministrar o curso de preparação de postulantes, em parceria com o Judiciário. No 2º semestre de 2010 deu-se início as atividades do Projeto Passos de Anjos.

#### 1.4.2. OBJETIVOS

Junto à Rede de Atendimento de Balneário Camboriú e Ministério Público, o Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida promove o acesso à política pública de qualidade que garante os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias e contempla a superação das desigualdades. O Grupo tem como grandes parceiros a Prefeitura de Balneário Camboriú, por meio a secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú que, por meio do FIA, vem financiando o referido Projeto, Poder Judiciário de Santa Catarina e Balneário Camboriú, Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Balneário Camboriú, Ministério Público de Balneário Camboriú, UNIVALI, Associação Nacional dos Grupos de Estudos e Apoio à Adoção e Comissão Estadual Judiciária de Adoção.

O Grupo Anjos da Vida também atua em parceria com o CREAS( Centro de Referência Especializado em Assistência social) disponibilizando de vagas para atendimento de adolescentes que cumprem medidas sócio educativas.

A equipe técnica atua na área sócio educacional e ministra palestras e formações sobre a temática da adoção.

O Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú<sup>4</sup> tem por objetivo garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura.

Até o exercício de 2017, 418 postulantes à adoção participaram do Curso de Preparação de Postulantes realizado pelo Grupo Anjos a Vida, que está no momento na 17ª turma. Destes 201 postulantes aguardam adoção e estão cadastrados no Cadastro Único e Informatizado de Adoção e Abrigo – CUIDA. Outros estão em processo de avaliação para entrar no cadastro e já foram adotadas 62 crianças. Todos os postulantes e seus filhos(as) são acompanhados pelo grupo por meio de visitas domiciliares ou atendimento psicoterapêutico ou sócio assistencial.

Portanto a referida proposta necessita de uma equipe técnica composta por psicólogos, assistentes sociais, médicos, advogados e pedagogos com a formação permanente e contínua por meio de encontros e eventos realizados pela Associação Nacional dos Grupos de Estudos e Apoio à

<sup>4</sup> Localizado a Rua 1950, número 901, Centro, Balneário Camboriú.



Adoção e pela Comissão Estadual Judiciária da Adoção. A equipe deverá ter ou estar em formação acadêmica e especializações na área que atuam e habilitação técnica para atuar como professores e educadores no curso de preparação das pessoas que querem adotar. Bem como possuir também experiência e preparo para atuar na intervenção do pós-adoção nas dinâmicas e conflitos familiares.

### 3.4.2- OBJETIVOS:

**Os Objetivos do trabalho a ser desenvolvido são:**

- Elaborar e executar dois Cursos de preparação de postulantes à adoção para 40 pessoas( 20 em cada curso) que tenham interesse em adotar. O curso deverá ser realizado uma vez por semana, com carga horária de 100h/a e duração de seis meses com conteúdo e metodologias específicas;
- Executar **300(trezentos)** atendimentos psicológico, jurídico, médico e sócio assistencial a 60 pessoas, postulantes, pais, adolescentes ou crianças, adotados ou em processo de adoção no município de Balneário Camboriú de modo a Intervir nas dinâmicas e conflitos familiares encaminhados pelo Judiciário ou outras entidades contribuindo com a garantia do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária seguras.
- Promover **11 Encontros do Grupão** (um encontro por mês) de modo a atender **250** (média 22 pessoas por grupão) **pais e postulantes à adoção** da cidade para troca de experiências, debates, esclarecimento de dúvidas, andamento dos processos, acontecimentos sociais acerca da adoção e discussão sobre uma temática específica junto a equipe técnica, equipe das instituições acolhedoras e convidados;
- Acolher e acompanhar **40 postulantes** do curso ou os que já se formaram em todo o processo de adoção, de modo que vivencie um processo seguro, legal e seguro;
- Realizar **duas campanhas e/ou eventos** em escolas e demais segmentos públicas acerca da temática da adoção de modo que desmistifiquem estigmas sociais sobre adoção e esclareçam os processos legais;

### 3.4.3- METODOLOGIA

O projeto Passos de Anjos tem sua metodologia iniciada por meio de procura espontânea de pais postulantes a adoção ou encaminhados pelo judiciário. Para a realização do curso é aberto o período da inscrição e a realização de uma entrevista com os pais efetivada pela equipe técnica.



Com esse processo é possível perceber pessoas que vem para o curso com a esperança de realmente ter um filho ou simplesmente engravidar. Além de desmistificar as questões de um processo de adoção e esclarecer à pessoa os processos legítimos da adoção e a importância dessas etapas.

Após inscrição os postulantes iniciam o curso, que é semanal, com duração de 4 horas e uma carga horária total de 84h/a e duração em média de cinco meses. Todo o curso é acompanhado e fiscalizado pelo juiz da vara da Família, infância e Juventude e equipe do judiciário. Cada postulante recebe uma apostila com os conteúdos ministrados pela equipe técnica.

Além das aulas semanais, os pais postulantes a adoção também devem participar do Grupão mensal, que ocorrem sempre na primeira segunda feira do mês. Os encontros do grupão dão subsídio ao acompanhamento dos pais e postulantes e auxiliam na discussão da adoção e suas influências.

Além das ações coletivas do curso e do encontro do grupão, os pais em curso e os já formados, bem como os que já adotaram são acolhidos e acompanhados em atendimentos psicoterapêuticos individuais pelos psicólogos e atendimentos sócio assistenciais pela assistente social.

Outra ação do projeto são a realização de eventos(palestras, seminários, outros) que ocorrem semestralmente onde conta com a participação do juiz, o promotor, as instituições de acolhimento e profissionais de outras áreas que são convidados para debates e/ou conversas com a comunidade onde é realizada o evento.

Abaixo as tabelas com a agenda da Turma XIX, que será modelo para a próxima turma XX que terá seu início em fevereiro de 2019, e agenda dos encontros do grupão, bem como os horários de atendimentos da equipe técnica.

A metodologia para essa formação exige a presença de toda a equipe no encontro. A mediação é feito por um profissional e os demais intervêm com a contribuição das suas áreas.

#### 3.4.3.1- RECURSOS HUMANOS

Cargo	Formação/Atribuições	Nº de profission	Atividades desenvolvidas
-------	----------------------	------------------	--------------------------



		ais	
Coordenação administrativa/financeira.	Nível técnico em departamento fiscal contábil ou Médio, cursando nível Superior com experiência em áreas administrativas, contábeis e mediação de grupo experiência na área da adoção.	01	Coordenação de todas as atividades administrativas e financeiras do grupo; prestação de contas; organização de documentos e questões contábeis e administrativas; bem como atendimento telefônico e recepção.
Coordenação técnica.	Nível superior em áreas humanas (Pedagogia, Serviço social, Psicologia) com experiência na área da adoção ou especialização na área	01	Coordenação da equipe técnica; Coordenação técnica/pedagógica do curso; atendimento e acompanhamento dos usuários e representação do grupo junto aos órgãos da comunidade. Participar das reuniões técnicas, do Encontro do grupão e dos eventos promovidos pelo Grupo.
Psicólogos	Nível superior Psicologia com experiência na área da adoção ou especialização na área	02	Ministrar aulas de psicologia no curso; executar atendimentos psicoterapêuticos com os pais e seus filhos; Participar das reuniões técnicas, do Encontro do grupão e dos eventos promovidos pelo Grupo.
Pedagogo	Nível superior em Pedagogia com experiência na área da adoção e ou de Direitos humanos	01	Ministrar aulas sobre educação e pedagogia no curso; executar atendimentos pedagógicos com os pais e seus filhos, bem como visitar as escolas e prestar acompanhamento educacional. Participar das reuniões técnicas, do Encontro do grupão e dos eventos promovidos pelo Grupo.
Advogado	Nível superior em Direito, advogado, com experiência na área da adoção ou	01	Ministrar aulas de Direito no curso; Acolher e acompanhar situações do processo de adoção além de resolver



	especialização na área.		questões legais do grupo; Participar das reuniões técnicas, do Encontro do grupão e dos eventos promovidos pelo Grupo.
Assistente Social	Nível superior em Serviço Social com experiência na área da adoção ou especialização na área.	01	Ministrar aulas sobre assistência social no Curso; realizar visitas domiciliares; acompanhar os processos de adoção; Participar das reuniões técnicas, do Encontro do grupão e dos eventos promovidos pelo Grupo.
Médico	Nível superior em Medicina com experiência na área da adoção ou especialização em pediatria.	01	Ministrar aulas de medicina. Realizar atendimentos médicos aa crianças e adolescentes adotados; Participar das reuniões técnicas, do Encontro do grupão e dos eventos promovidos pelo Grupo.
Agente social ou educador social ou profissional de serviço social	Nível superior em Serviço Social ou educação ou médio com experiência na área da adoção e em mídias digitais	01	Realizar visitas domiciliares de modo a acompanhar os processos de adoção de quem já adotou ou dos que estão na fila; Realizar trabalhos de mídias digitais e sócias; Participar das reuniões técnicas, do Encontro do grupão e dos eventos promovidos pelo Grupo.

### 3.4.3.2 – Modelo de cronograma do Curso:

#### **AGENDA TURMA XX - CURSO DE PREPARAÇÃO DE POSTULANTES À ADOÇÃO-2019**



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



MÊS	HORÁRIO	DIA	C/H	EVENTO	RESPONSÁVEL
JANEIRO	Segunda a sexta das 08h as 18h			INSCRIÇÃO PARA O CURSO	COORDENAÇÃO
FEVEREIRO	Segunda	04	04	GRUPAO	COORDENAÇÃO
	terça	19	04	ENCONTRO INAUGURAL	EQUIPE TÉCNICA
	terça	26	04	PEDAGOGIA	PEDAGOGA
MARÇO	2ª feira 19h00 às 23h	04	04	GRUPÃO	EQUIPE TÉCNICA
		05	04	PEDAGOGIA	PEDAGOGA
	3ª feira 19h às 23h	12	04	PSICOLOGIA (mulheres)	Psicólogos: Giordano Carniel e Lenita Novaes / EQ. TÉCN.
		19	04	PSICOLOGIA(homens)	Psicólogos: Giordano Carniel e Lenita Novaes / EQ. TÉCN.
		26	04	SERVIÇO SOCIAL JUDICIÁRIO	. Assistente social Deolinda Raiser / EQ. TÉCN.
ABRIL	2ª feira 19h00 às 23h	03	01	GRUPÃO	EQUIPE TÉCNICA
		08	02	MEDICINA	Médico Juarez Furtado/Equipe
	3ª feira 19h às 23h	13	09	DIREITO	Advogado Joel Eyrof / Equipe
		20	04	PSICOLOGIA	Psicólogos Giordano Carniel e Lenita Novaes / EQ. TÉCN.
		27	04	SERVIÇO SOCIAL	Assistente Social judiciário Deolinda. EQ. TÉCN.
		04	04	ENCONTRO INTEGRADO	coordenador Luciano estevão/ EQ. TÉCN
MAIO	2ª feira 19h00 às 23h	08	04	GRUPÃO	EQUIPE TÉCNICA
		11	04	MEDICINA	Médico Juarez Furtado/Equipe
	5ª feira 19h às 23h	18	04	SERVIÇO SOCIAL JUDICIÁRIO	Assistente Social judiciário Célia/ EQ. TÉCN
		25	04	PSICOLOGIA JUDICIÁRIO	Psicólogo judiciário Alex. Equipe
		01	04	SERVIÇO SOCIAL	Assistente Social Deolinda / EQ. TÉ
	2ª f. 19h00	05	04	GRUPÃO	EQUIPE TÉCNICA



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



				GRUPÃO	EQUIPE TÉCNICA
JUNHO	2ª f. 19h00 às 23h	03	04		
		04	04	MEDICINA	Médico Juarez Furtado / EQ. TÉCN.
	3ª feira 19h às 23h	11	04	SERVIÇO SOCIAL JUDICIÁRIO (TERÇA FEIRA)	Assistente Social judiciário Deolinda. EQ. TÉCN
		18		FERIADO	FERIADO
		25	04	DIREITO	Advogado Joel Eyrof / EQ. TÉCN
		29	04	ENCONTRO INTEGRADO	Coordenador Luciano estevão/ EQ. TÉCN
JULHO	2ª f. 19h00 às 23h	01	04	GRUPÃO	EQUIPE TÉCNICA
	3ª feira 19h às 23h	02	04	SERVIÇO SOCIAL	Assist. Social Deolinda/ EQ. TÉCN
		09	04	DIREITO	Advogado Joel Eyrof e Equipe
		16	04	PSICOLOGIA	Psicólogos Giordano Camiel e Lenita Novaes / EQ. TÉCN
		23	04	SERVIÇO SOCIAL JUDICIÁRIO	Assistente Social judiciário Célia/ EQ. TÉCN
		30	04	Formatura	Coordenador Luciano estevão/ EQ. TÉCN
		total	100h		

AGENDA TURMA XXI



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



JULHO	3ª feira 19h às 22h	01 a 31	Inscrições	COORDENAÇÃO GERAL Grasiela Teixeira e COORDENADOR TÉCNICO Luciano Estevão
		31	ENCONTRO INAUGURAL	COORDENADOR TÉCNICO Luciano Estevão E EQUIPE
AGOSTO	2ª feira 19h30	05	GRUPÃO	Equipe técnica
	3ª feira 19h às 22h	06	PSICOLOGIA(mulheres)	Psicólogos Lenita Novaes e Giordano Carniel
		13	PSICOLOGIA(homens)	Psicólogos Lenita Novaes e Giordano Carniel
		20	PSICOLOGIA	Psicólogos Lenita Novaes e Giordano Carniel
		27	Serviço Social	Assistente social Deolinda Reiser
SETEMBRO	2ª feira 19h00	02	GRUPÃO	Equipe técnica
	3ª feira 19h às 22h	03	Direito	Advogado. Joel Eyrof
		09(segunda)	Serviço social do judiciário	Serviço social judiciário Deolinda
		10	Pedagogia	Pedagoga Susete C. Kummer
		11(quarta)	Serviço social do judiciário	Serviço social judiciário Deolinda
		17	Medicina	Médico Dr. Juarez Furtado
		20 e 21 (sexta e sábado)	Encontro Catarinense de Grupos de Adoção em Florianópolis	
		24	Serviço social	Assistente social Deolinda Reiser
OUTUBRO	2ª feira 19:00	07	GRUPÃO	Equipe técnica
	3ª feira 19h às 22h	01	Serviço social do judiciário	Equipe judiciário
		08	Pedagogia	Pedagoga Susete C. Kummer
		15	Psicologia	Psicólogos Lenita Novaes e Giordano Carniel
		22	Direito	Advogado. Joel Eyrof
		29	Serviço social do judiciário	Equipe judiciário
NOVEMBRO	2ª f. 19h00	04	GRUPÃO	EQUIPE TÉCNICA
	3ª feira 19h às 22h	05	Serviço social	Assistente social Deolinda Reiser
		11(segunda feira)	Psicologia judiciário	Psicólogo Alex
		12	Pedagogia	Pedagoga Susete C. Kummer
		19	Medicina	Médico Dr. Juarez Furtado
		26	DIREITO	Advogado. Joel Eyrof
DEZEMBRO	2ª f. 19h30	02	GRUPÃO	EQUIPE TÉCNICA
	3ª feira 19h às 22h	03	Serviço social do judiciário	Equipe judiciário
		10	Medicina	Médico Dr. Juarez Furtado
		17	Recuperação de conteúdos e AVALIAÇÃO FINAL	COORDENADOR TÉCNICO Luciano Estevão e toda equipe
		20	FORMATURA	Equipe técnica e formandos





**3.4.3.3- Conteúdos a serem ministrados:**

ÁREA	CONTEÚDO		
PEDAGOGIA	<p>Organização e acompanhamento dos conteúdos e planejamentos por área. Sequência dos encontros a partir das demandas do grupo.</p> <p>Organização dos seminários, fóruns a partir dos conteúdos trabalhados.</p> <p>Acompanhamento das famílias para as questões escolares e pedagógicas da dinâmica familiar.</p>		
PSICOLOGIA	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p>Tema Central: Porque resolvi adotar? A motivação.</p> <p>A ansiedade da espera;</p> <p>Os lutos;</p> <p>Aceitação da condição de adotantes;</p> <p>Aceitação da própria criança;</p> <p>Qual o momento certo para contar a criança que ela é adotada?;</p> <p>A tomada de consciência desse papel de pai/mãe;</p> <p>Qual a compreensão acerca da educação que será dada a criança?</p> <p>O porquê da escolha/discriminação, (sexo, portador ou não de necessidades especiais e/ou doentes, etc.)?;</p> </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p><b>Adoção Tardia</b></p> <p>Identidade;</p> <p>Luto;</p> <p>Comportamento regressivo;</p> <p>Constituição do Sujeito;</p> <p>A história de origem – genética e meio;</p> <p>Funções Psicológicas superiores;</p> <p>Sofrimento psíquico;</p> <p>Processo terapêutico e resolução de conflitos.</p> <p>Fases do desenvolvimento humano:</p> <p>Adaptação; Fase do encantamento ou lua de mel;</p> <p>Fase de testes e Regressão;</p> <p>Fases de ajustamento;</p> <p>Acolhimento afetivo.</p> </td> </tr> </table>	<p>Tema Central: Porque resolvi adotar? A motivação.</p> <p>A ansiedade da espera;</p> <p>Os lutos;</p> <p>Aceitação da condição de adotantes;</p> <p>Aceitação da própria criança;</p> <p>Qual o momento certo para contar a criança que ela é adotada?;</p> <p>A tomada de consciência desse papel de pai/mãe;</p> <p>Qual a compreensão acerca da educação que será dada a criança?</p> <p>O porquê da escolha/discriminação, (sexo, portador ou não de necessidades especiais e/ou doentes, etc.)?;</p>	<p><b>Adoção Tardia</b></p> <p>Identidade;</p> <p>Luto;</p> <p>Comportamento regressivo;</p> <p>Constituição do Sujeito;</p> <p>A história de origem – genética e meio;</p> <p>Funções Psicológicas superiores;</p> <p>Sofrimento psíquico;</p> <p>Processo terapêutico e resolução de conflitos.</p> <p>Fases do desenvolvimento humano:</p> <p>Adaptação; Fase do encantamento ou lua de mel;</p> <p>Fase de testes e Regressão;</p> <p>Fases de ajustamento;</p> <p>Acolhimento afetivo.</p>
<p>Tema Central: Porque resolvi adotar? A motivação.</p> <p>A ansiedade da espera;</p> <p>Os lutos;</p> <p>Aceitação da condição de adotantes;</p> <p>Aceitação da própria criança;</p> <p>Qual o momento certo para contar a criança que ela é adotada?;</p> <p>A tomada de consciência desse papel de pai/mãe;</p> <p>Qual a compreensão acerca da educação que será dada a criança?</p> <p>O porquê da escolha/discriminação, (sexo, portador ou não de necessidades especiais e/ou doentes, etc.)?;</p>	<p><b>Adoção Tardia</b></p> <p>Identidade;</p> <p>Luto;</p> <p>Comportamento regressivo;</p> <p>Constituição do Sujeito;</p> <p>A história de origem – genética e meio;</p> <p>Funções Psicológicas superiores;</p> <p>Sofrimento psíquico;</p> <p>Processo terapêutico e resolução de conflitos.</p> <p>Fases do desenvolvimento humano:</p> <p>Adaptação; Fase do encantamento ou lua de mel;</p> <p>Fase de testes e Regressão;</p> <p>Fases de ajustamento;</p> <p>Acolhimento afetivo.</p>		



	<p>Fases de Ajustamento; O filho real e o filho ideal.</p>	<p>Preconceitos, mitos, medos e expectativas: Paradigmas de paternidade, maternidade e filiação; A construção do vínculo afetivo e suas ressonâncias (apego, afeto, sentido de pertencimento, etc.). Convivência familiar: Práticas educativas da família; Resiliência.</p>
<p>DIREITO</p>	<p>Diferenças entre ABANDONO e DOAÇÃO. (Código Penal- Código Civil- ECA) Infrações Administrativas – entrega da criança (médicos- enfermeiras, etc.). Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. (ECA e (Lei 12.010/09). Família extensa ou ampliada. Família Substituta: Guarda tutela e adoção. Guarda de crianças maiores de 03 anos. ADOÇÃO – (ECA e Lei 12012/2009). Irrevogabilidade. Estágio de Convivência Diferença de idade de 16 anos</p>	<p>A problemática da adoção tardia e a legislação brasileira vigente: O processo da adoção de crianças maiores e adolescentes; Licença maternidade; Registro (nome), planos de saúde, etc.; A garantia do direito à convivência familiar e comunitária e seus desdobramentos: Alternativa de garantia ao direito de convívio; Perspectivas legais sobre a adoção de crianças maiores.</p>



SERVIÇO SOCIAL	<p>Orientações sobre o cadastro. Inclusão no Cadastro – Municipal – Estadual- Nacional. CUIDA. CEJA. Questão Social e Convivência Familiar.</p>	<p>Dinâmica familiar; Família extensa e suas influências; O tempo da espera e o convívio na Instituição de Acolhimento de Crianças maiores e adolescentes; A formação do ser na Instituição de Acolhimento; Estágio de Convivência; Escola e Adoção; Processos de socialização da dinâmica familiar; Inclusão e estigmas sociais.</p>
MEDICINA	<p>O desenvolvimento da criança e do adolescente. Carinho ajuda o cérebro a se desenvolver. Doenças genéticas / Patológicas. Deficiências. Desmistificação das características das deficiências. Os cuidados com o bebê / criança / adolescente.</p>	

**3.4.3.4- Modelo de Cronograma dos atendimentos da equipe técnica:**

**HORARIO DE TRABALHO DA EQUIPE TÉCNICA ANJOS DA VIDA- 2 0 1 9**

**6.3- Modelo de Cronograma dos atendimentos da equipe técnica:**

**HORARIO DE TRABALHO DA EQUIPE TÉCNICA ANJOS DA VIDA- 2 0 1 9**



FUNÇÃO	PROFISSIONAL	CONTATOS	HORARIOS DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Coordenação administrativa/financeira	GRASIELA TEIXEIRA	99697926 ou 32482598	Todos os dias das 8h as 18h	40H
Coordenação técnica e pedagógica	LUCIANO PEDRO ESTEVÃO	88745252	Segunda feira: 18h as 22h Terça-feira: 8h as 12h/ 18:30 as 22:30 Quarta feira: 8h as 12h Quinta feira: 18h as 22h	20H
PSICÓLOGOS	LENITA NOVAES	99527762	Segunda-feira: 14h as 18h 18h as 22h Terça feira: 18:30h as 22:30h Quinta feira: 18h as 22h Sexta-feira: 08h as 12h	20H
	GIORDANO CARNIEL	96096886	Segunda-feira: 8h as 12h Terça: 18:30h as 22:30h Quarta feira: 08h as 12h Quinta feira: 18h as 22h Sexta-feira: 08h as 12h	20H
EDUCADOR OU AGENTE SOCIAL			Quarta feira: 08h as 12h Quinta feira: 18h as 22h Sexta-feira: 10h as 12h	10 h
ASSISTENTE SOCIAL	DEOLINDA REISER	88851616	Segunda-feira: 08H as 11h 19:00 as 22:30h Terça-feira: 8h as 11h 19:00h as 22:30h Quinta-feira: 8h as 11h Quinta feira: 19:00h as 22:30h Sexta feira: 9h as 10	20h
PEDAGOGA	Suzete Cerutti Kummer	992193528.	Segunda feira: 18h as 21h Terça-feira: 8h as 12h Quarta feira: 8h as 12h Quinta feira: 18h as 23h Sexta-feira: 8h as 12h	20h
MÉDICO	JUAREZ FURTADO	91890020	Segunda-feira: 17h as 21h Quinta feira: 17h as 23h	10h
ADVOGADO	JOEL EYROFF	96664221	Quarta-feira: 09h as 12h 13h as 17h Quinta feira: 14h as 23h Sexta-feira: 13h as 17h	10h



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claro, preciso e detalhado os meios utilizados para o atingimento das metas.

Atividades, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

4.1 - META		4.2 - LOCALIDADE	4.3 - INDICADOR FÍSICO	4.4 - DURAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	QUANTO			INÍCIO	TÉRMINO
META 04-Elaborar e executar 03 Cursos comparativos para 40 constantes à adoção	Balneário Camboriú	Curso para 20 pessoas cada um, totalizando 40 pessoas atendidas	01 de janeiro de 2019	31 de dezembro de 2019	
META 05- Exatuar (Móstreras) atendimentos psicológicos, psicológico médico e sócio assistencial a 80 pessoas portadoras de deficiência ou crianças adotadas ou em processo de adoção no município de Balneário Camboriú de modo a intervir nas dinâmicas e conflitos familiares encaminhados pelo Judiciário ou outras entidades colaborando com	Balneário Camboriú	Personas atendidas por um total de 300 atendimentos	01 de janeiro de 2018	31 de dezembro de 2018	



a garantia do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária seguras.					
<b>META3-</b> Promover 11 <b>Encontros do Grupão</b> (um encontro por mês) de modo a atender <b>250</b> ( média 22 pessoas por grupão) <b>pais e postulantes à adoção</b> da cidade para troca de experiências, debates, esclarecimento de dúvidas, andamento dos processos, acontecimentos sociais acerca da adoção e discussão sobre uma temática específica junto a equipe técnica, equipe das instituições acolhedoras e convidados;	Balneário Camboriú	Encontro/ Pessoas	11 encontros e 250 pessoas atendidas	01 de fevereiro de 2019	31 de dezembro de 2019
<b>META 04-</b> Acolher e acompanhar 40 postulantes do curso ou os que já se formaram em todo o processo de adoção, de modo que vivencie um processo seguro, legal e	Balneário Camboriú	Pessoas	40	01 de fevereiro de 2019	31 de dezembro de 2019



legítimo;					
<b>META 05-</b> Realizar pelo menos 02 eventos ou campanhas em qualquer local da cidade (escolas, empresas, praças, entre outros) acerca da temática da adoção de modo que desmistifiquem estigmas sociais sobre adoção e esclareçam os processos legais;	Balneário Camboriú	Evento	02	01 de janeiro de 2019	31 de dezembro de 2019

## 5 - INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

5.1- Indicadores Quantitativos: Número de pessoas atendidas em cada uma das metas, comprovadas mediante lista de presenças, fichas de atendimento, registros fotográficos (quando houver) e relatórios circunstanciados;

5.2- Indicadores Qualitativos: Observação e Percepção da melhoria da qualidade de vida dos usuários do projeto nos aspectos comportamentais e emocionais;

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

### 6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
<b>Exercício 2019</b>	40.315,85	33.661,30	33.661,30	33.661,30	33.661,30	33.661,30

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>Exercício 2019</b>	33.661,30	33.661,30	33.661,30	33.661,30	33.661,30	33.661,30



**6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 410.590,20**

**6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.2- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOUVER)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
<b>Exercício 2018</b>	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>Exercício 2018</b>	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00

**6.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 20.400,00**

**7 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS**

7.1-Receitas Previstas	7.2-UNIDADE	7.3- VALOR UNITÁRIO	7.4 - TOTAL
Termo de colaboração FMDCA	01	R\$410.590,20	R\$410.590,20

**7.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 410.590,20**

7.5-Despesas Previstas	7.6-UNIDADE	7.7-VALOR UNITARIO	7.8 - TOTAL
Prestadores de serviço	12	R\$ 20.441,86	R\$ 263.782,32
Encargos(IRRFF,INSS)	12	R\$ 7.550,87	R\$ 93.188,04
Material de consumo (luz, agua, telefone, papelaria, material de limpeza e alimentação)	12	R\$ 1.959,98	R\$ 23.519,84
Materiais permanentes	03	R\$ 2.033,34	R\$ 6.100,00
Aluguel de sala	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 33.986,05</b>	<b>R\$ 410.590,20</b>



### 7.9- Prestadores de serviço:

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Coordenador Geral	01	12	R\$ 3.264,51	R\$ 39.174,12
02	Coordenador técnico	01	12	R\$ 3.044,51	R\$ 36.534,12
03	Psicólogos	02	12	R\$ 2.625,71	R\$ 63.017,04
04	Assistente social	01	12	R\$ 2.625,71	R\$ 31.508,52
05	Médico	01	12	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
06	Advogado	01	12	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
07	Pedagogo	01	12	R\$ 2.625,71	R\$ 31.508,52
08	Contador	01	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
09	Agente ou educador social	01	12	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 21.981,86</b>	<b>R\$ 263.782,32</b>

### 7.10- ENCARGOS –

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
1	INSS Empresa	1	12	R\$ 4.540,80	R\$54.489,60
2	INSS AUT.	1	12	R\$ 2.712,25	R\$ 32.547,00
4	IRRF	1	12	R\$ 512,62	R\$ 6.151,44
<b>Total</b>				<b>R\$ 7.765,67</b>	<b>R\$ 93.188,04</b>

### 7.11- MATERIAL DE CONSUMO -



Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Materiais de papelaria-resmas de papel, cartolinas, canetas, pastas, lápis de cor, livros, entre outros.		12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
02	Água potável	Lts	49	R\$ 14,	R\$ 710,00
03	Energia elétrica	Kwt/bolet o celesc	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
04	Água/esgoto	Lts/boleto emasa	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
05	Telefone e internet		12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
06	Material gráfico: banner, folder, cartilhas, fotocópias.	unidades	12	R\$ 381,98	R\$ 4.583,76
07	Materiais de limpeza	unidades	12	R\$ 218,84	R\$ 2.626,08
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.959,98</b>	<b>R\$ 23.519,84</b>

**7.11- Material permanente:**



Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Projeto(data show)	Unidade	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
02	Caixa ativa staner. SR 3159. 15 pol.	Unidade	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
03	Microcomputador	Unidade	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.100,00</b>

#### 7.12 Aluguel de espaço -

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aluguel de sala		12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$24.000,00</b>

**7.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ R\$ 410.590,20**

#### 8-OBSERVAÇÕES GERAIS

#### 9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros

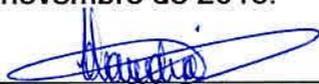


não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)

- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 14 de novembro de 2018.

  
Assinatura do Representante OSC

Claudia Marisa da Encarnação de Negreiros

## 9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2018	
<p>_____ Responsável pelo órgão repassador de recursos</p> <p>_____ Gestor do Acordo de Cooperação</p>	

**DECRETO Nº 5.528, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

**“Declara de Utilidade Pública o “Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Balneário Camboriú “Anjos da Vida””.**

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933/90 e na Lei Estadual nº 14.182, de 01 de novembro de 2007.

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o **“Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Balneário Camboriú “Anjos da Vida”**”, entidade sem fins lucrativos, portador do CNPJ nº 10.254.466/0001-77, com sede na Rua 916, esquina com a Quarta Avenida, 2º piso, nesta cidade.

**Art. 2º** Em razão do disposto no artigo anterior, ficam assegurados à entidade beneficiada todos os direitos previstos em Lei.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 07 de outubro de 2009.

**Edson Renato Dias**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC  
RECOM O ORIGINAL  
*R. Bonatti*  
**Rosana Helena Bonatti**  
OAB/SC 3976 III  
Advogada



**PARECER JURÍDICO nº.: 022/2018**

**Documento de Origem:** Processo 2018042592

**Assunto:** 2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 004 /2018 – FMDCA

**Requerente:** Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – ANJOS DA VIDA

**TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO –  
PRORROGAÇÃO – LEI 13.019/2014 – LEI 13.204/2015 – ANJOS  
DA VIDA – FMDCA – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PLANO  
DE TRABALHO - CHAMAMENTO PÚBLICO .**

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se da documentação enviada a esta secretaria, para análise e parecer jurídico acerca do 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA e o Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida. A justificativa para a solicitação de prorrogação do Termo de Colaboração encontra-se às fls. 06, cláusula segunda.

Quanto ao termo aditivo este encontra-se às fls. 05, 06 e 07 do processo e este dispõe dos seguintes incisos:

Cláusula Primeira – a) alteração do prazo de vigência, passando a vigorar até 31/12/2019; b) aditivo de 410.590,20 (...) conforme cronograma constante no plano de trabalho.

Cláusula Segunda – a justificativa para a prorrogação da vigência;

Cláusula Terceira – ratifica as demais cláusula do Termo de Colaboração Originário;

Cláusula Quarta – da assinatura do termo.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 DO TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO E SEU AMPARO LEGAL**

Quanto ao amparo legal para a prorrogação da parceria, esta deve estar amparada no artigo 55 da Lei 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) \*grifo nosso

Ainda em seu parágrafo único:

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



Verifica-se que o pedido de prorrogação enquadra-se no que dispõe o art. 55, *caput*, posto que não diz respeito a prorrogação de ofício.

## 2.2 DO PLANO DE TRABALHO

Quanto ao plano de trabalho, conforme termo aditivo apresentado pela entidade, este não sofreria alteração, posto que a entidade solicita um aditivo de R\$ 410.590,20 (...) e a prorrogação da parceria até a data de 31/12/2019.

Entretanto, verificou-se no Plano de Trabalho a despesa com aluguel de sala, entretanto a RESOLUÇÃO 137 DO CONANDA - Seção IV - Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo, dispõe que:

Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

[...]

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Ademais, não foi possível aferir os usuários que participaram do curso, posto que em consulta ao relatório de homologação de prestação de contas da entidade, não há nenhuma lista de presença dos participantes.

## 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta secretaria **RECOMENDA A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018.**

**Entretanto, esta secretaria recomenda que a prorrogação não exceda o período de 6 (seis) meses,** posto que serão revistos e adequados a legislação, os editais de chamamento para os Termos de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, assim como os termos de prorrogação para a alteração da vigência e os termos aditivos para a revisão do plano de trabalho para a alteração de metas e valores.



O prazo de 6(seis) meses é tempo hábil para a Administração Pública, elaborar, publicar e homologar novo edital de Chamamento Público.

Contudo, deve a entidade **adequar o plano de trabalho apresentado para o período de 6 (seis) meses.** Faz-se necessário também, retirar da planilha de despesas o valor pago a título de aluguel, posto que o mesmo é vedado conforme Resolução 137 do CONANDA.

Faz-se necessário também que a entidade esclareça quanto a comprovação dos usuários que participam dos cursos ministrados, posto que todos têm um período de duração e usuários diversos.

#### 4. DAS RECOMENDAÇÕES

Para a continuidade dos trabalhos e em atendimento às políticas públicas, recomenda-se o que segue:

**a) Recomenda-se** observar o que dispõe o art. 5º, da Lei 13.019/2014, o qual preconiza que deve ser oportunizado a outras entidades, de acordo com os princípios “*da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia*”, a participarem do chamamento público, conforme determina o art. 2º, inciso XII da lei 13.019/2014, assim como os artigos 23 e 24.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII - **chamamento público**: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

**b) Recomenda-se** a utilização da nomenclatura “TERMO DE PRORROGAÇÃO”, para a prorrogação da vigência e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO para a revisão/alteração do plano de trabalho quanto as metas e valores.

Ambos os modelos (TERMO DE PRORROGAÇÃO e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO) encontram-se a disposição na Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, assim como no sítio da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ([www.conbroladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br](http://www.conbroladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br)).

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE CONTROLE  
GOVERNAMENTAL E  
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – Lei  
Municipal 3815/2015



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**



Este é o entendimento

S.M.J

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2018.

**Encaminha-se a Procuradoria do Município para análise e parecer final.**

  
**Tatiana Mara Sanches**

Assessora Jurídica do Controle Governamental e  
Transparência Pública  
Mat. 36.866/17 - OAB/SC 47.646



**Fernando Marchiori**  
Secretário do Controle Governamental e  
Transparência Pública  
Matrícula 35.423/17



**PARECER JURÍDICO n.º: 022/2018**

**Documento de Origem:** Processo 2018042592

**Assunto:** 2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 004 /2018 – FMDCA

**Requerente:** Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – ANJOS DA VIDA

**TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO –  
PRORROGAÇÃO – LEI 13.019/2014 – LEI 13.204/2015 – ANJOS  
DA VIDA – FMDCA – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PLANO  
DE TRABALHO - CHAMAMENTO PÚBLICO .**

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se da documentação enviada a esta secretaria, para análise e parecer jurídico acerca do 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA e o Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida. A justificativa para a solicitação de prorrogação do Termo de Colaboração encontra-se às fls. 06, cláusula segunda.

Quanto ao termo aditivo este encontra-se às fls. 05, 06 e 07 do processo e este dispõe dos seguintes incisos:

Cláusula Primeira – a) alteração do prazo de vigência, passando a vigorar até 31/12/2019; b) aditivo de 410.590,20 (...) conforme cronograma constante no plano de trabalho.

Cláusula Segunda – a justificativa para a prorrogação da vigência;

Cláusula Terceira – ratifica as demais cláusula do Termo de Colaboração Originário;

Cláusula Quarta – da assinatura do termo.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 DO TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO E SEU AMPARO LEGAL**

Quanto ao amparo legal para a prorrogação da parceria, esta deve estar amparada no artigo 55 da Lei 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) \*grifo nosso

Ainda em seu parágrafo único:

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page, overlapping the footer text.



Verifica-se que o pedido de prorrogação enquadra-se no que dispõe o art. 55, *caput*, posto que não diz respeito a prorrogação de ofício.

## 2.2 DO PLANO DE TRABALHO

Quanto ao plano de trabalho, conforme termo aditivo apresentado pela entidade, este não sofreria alteração, posto que a entidade solicita um aditivo de R\$ 410.590,20 (...) e a prorrogação da parceria até a data de 31/12/2019.

Entretanto, verificou-se no Plano de Trabalho a despesa com aluguel de sala, entretanto a RESOLUÇÃO 137 DO CONANDA - Seção IV - Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo, dispõe que:

Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

[...]

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Ademais, não foi possível aferir os usuários que participaram do curso, posto que em consulta ao relatório de homologação de prestação de contas da entidade, não há nenhuma lista de presença dos participantes.

## 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta secretaria **RECOMENDA A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018.**

**Entretanto, esta secretaria recomenda que a prorrogação não exceda o período de 6 (seis) meses,** posto que serão revistos e adequados a legislação, os editais de chamamento para os Termos de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, assim como os termos de prorrogação para a alteração da vigência e os termos aditivos para a revisão do plano de trabalho para a alteração de metas e valores.



O prazo de 6(seis) meses é tempo hábil para a Administração Pública, elaborar, publicar e homologar novo edital de Chamamento Público.

Contudo, deve a entidade **adequar o plano de trabalho apresentado para o período de 6 (seis) meses**. Faz-se necessário também, retirar da planilha de despesas o valor pago a título de aluguel, posto que o mesmo é vedado conforme Resolução 137 do CONANDA.

Faz-se necessário também que a entidade esclareça quanto a comprovação dos usuários que participam dos cursos ministrados, posto que todos têm um período de duração e usuários diversos.

#### 4. DAS RECOMENDAÇÕES

Para a continuidade dos trabalhos e em atendimento às políticas públicas, recomenda-se o que segue:

**a) Recomenda-se** observar o que dispõe o art. 5º, da Lei 13.019/2014, o qual preconiza que deve ser oportunizado a outras entidades, de acordo com os princípios “*da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia*”, a participarem do chamamento público, conforme determina o art. 2º, inciso XII da lei 13.019/2014, assim como os artigos 23 e 24.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII - **chamamento público**: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

**b) Recomenda-se** a utilização da nomenclatura “TERMO DE PRORROGAÇÃO”, para a prorrogação da vigência e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO para a revisão/alteração do plano de trabalho quanto as metas e valores.

Ambos os modelos (TERMO DE PRORROGAÇÃO e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO) encontram-se a disposição na Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, assim como no sítio da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ([www.conbtroladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br](http://www.conbtroladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br)).

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE CONTROLE  
GOVERNAMENTAL E  
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – Lei  
Municipal 3815/2015



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**



Este é o entendimento

S.M.J

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2018.

**Encaminha-se a Procuradoria do Município para análise e parecer final.**

*Tatiana Mara Sanches*  
**Tatiana Mara Sanches**

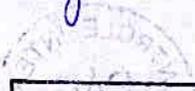
Assessora Jurídica do Controle Governamental e  
Transparência Pública  
Mat. 36.866/17 - OAB/SC 47.646

*Fernando Marchiori*

**Fernando Marchiori**  
Secretário do Controle Governamental e  
Transparência Pública  
Matrícula 35.423/17

16:30

RECEBIDO EM  
19/12/2018  
Procuradoria Geral  
Gustoni



Procuradoria Geral - Mun. Bal. Camboriú - SC
Distribuição nº PA 5426
Procurador: Cesario
Obs.: Poreca
Manuam
13/12/2018



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL



PARECER PRGR n° 5367 /2018

TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018  
PROCESSO: 2018042592  
PARCEIRO: ANJOS DA VIDA  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO

Ratifico a análise de fls. 90 realizada pela Controladoria do Município, adotando também como razões deste Parecer, ressaltando porém a necessidade de justificar (art.59 da lei 13.019/14) se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho; se os valores aplicados no plano de trabalho estão condizentes com o plano anterior, e, caso não estiverem, justificar os motivos da diferença; se a presente prorrogação está sendo realizada de uma parceria válida, ou seja, não extinta pelo decurso do prazo (vigente); e se há previsão no edital de chamamento, ou na falta deste, no contrato, da possibilidade de prorrogação de seus termos.

No que tange as despesas de aluguel, faço a seguinte observação:

A LF n° 13.019/14, embora não estabeleça um rol extenso de exemplificações sobre os gastos que poderão ser executados com o recurso da parceria, ela traz em seu art.46, alguns gastos listados abaixo:

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, bem como de seus encargos sociais e trabalhistas (férias, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias) Diárias, hospedagens e alimentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL



b) Custos indiretos necessários à execução do objeto (como por exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica).

c) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto. A LF nº 13.019/14 permite, ainda, o pagamento de custos indiretos (água, luz, telefone, internet, aluguel etc) necessários à execução do objeto e na proporção em que estiverem contribuído para a parceria.

A Resolução do Conanda 137/2010, no inciso "V" do parágrafo-único do artigo 16, diz que deve ser vedado investimentos em aluguel. Ocorre que, com o advento da lei 13.019/14, entendo que tal restrição já não se aplica, visto que a própria lei assim autoriza. Como a possibilidade está permitida em lei, não pode uma Resolução, de hierarquia inferior, dispor ao contrário. Até pode, mas não tem eficácia frente a lei permissiva.

Bal.Camboriú, 20 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR  
PROCURADOR - CAB/SC 6318





PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA



## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 004/2018

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 004/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento do Projeto Passos de Anjo com curso de preparação para Postulantes à adoção e atendimentos no pós-adoção de crianças, adolescentes e seus familiares, prorrogando-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar no período até 31/12/2019, bem como, aditamento de R\$ 410.590,20 a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

O referido Aditivo do Termo de Colaboração estará disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/>

Balneário Camboriú (SC), 04 de dezembro de 2018.

**Anna Christina Barichello**  
**Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social**  
**Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA

---

**MINUTA DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO  
DA SOCIEDADE CIVIL**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 004/2018 – FMDCA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO  
SOCIAL, E O GRUPO DE ESTUDOS E  
APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela senhora Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF 757.039.559-04, e o GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.254.466/0001-77, com sede na Rua 1950, nº 1901, Bairro Centro, em Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela senhora Cláudia Marisa da Encarnação de Negreiros, Presidente da entidade, inscrito no CPF 657.463.849-68, resolvem ajustar e celebrar, na data de 04/12/2018, o **1º TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA

---

13.019, de 31 de julho de 2014, consoante ao processo administrativo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração 009/20189, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019;
- b) aditivo de R\$ 410.590,20 a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial do Município, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA

---

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 04 de Dezembro de 2018.



Assinatura Representante da OSC



Anna Christina Barichello  
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social  
Matrícula 38.480

Assinatura Responsável pelo Órgão Repassador



Assinatura Gestor de Parceria

Eliane Ap. Ferraz dos Santos  
GESTORA DE PARCERIA - FMDCA  
Decreto: 8.643/2017